



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Sebastião Alves  
Santana, 57, Urandi-  
BA, Centro

##### Telefone



77 3456-2471

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 13:00  
horas.

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO N.º 024/2022, DE 17 DE MARÇO DE 2022 - EMENTA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ENFERMEIRO."

### CONTRATOS

---

- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 087/2022 - PREGAO ELETRONICO SRP N° 001/2022 - CONTRATADA: ESTÊNIO BENÍCIO DE CARVALHO-ME
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 108/2022 - PREGÃO ELETRONICO SRP N° 056/2021 - CONTRATADA: JOÃO E MARIA ATELIÊ LTDA.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 109/2022 - PREGAO ELETRONICO SRP N° 056/2021 - CONTRATADA: PAULO JEAN SOARES DOS SANTOS
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 118A/2022 - PREGAO ELETRONICO SRP N° 012/2021 - CONTRATADA: LUBRICOL - COMÉRCIO DE OLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 085/2022 - PREGAO ELETRONICO SRP N° 001/2022 - CONTRATADA: JOSE NEVES FERREIRA - ME
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 110/2022 - PREGÃO ELETRONICO SRP N° 052/2021 - CONTRATADA: L RIBEIRO COMERCIAL LTDA.

### EXTRATOS

---

- TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2021 - CONTRATADA: URANDI COMERCIAL DE GÁS LTDA.

### RESOLUÇÕES

---

- CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS - RESOLUÇÃO N.º 004/2022



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**DECRETO N.º 024/2022, DE 17 DE MARÇO DE 2022.**

**EMENTA:** “Dispõe sobre nomeação de Enfermeiro.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI,** Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr.º **JOSÉ LUCIANO BRAZ DAVID**, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade N.º 15.968.720-98 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o N.º 168.809.098-33, para ocupar o cargo e exercer as funções de Enfermeiro.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi/BA, em 17 de março de 2021.

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 001/2022.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022.**

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Produtos, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ESTÊNIO BENÍCIO DE CARVALHO - ME**, inscrita no CNPJ nº 00.514.491/0001-99 com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº 36, bairro DC-5 na cidade de Urandi – BA, representada por **Estênio Benício de Carvalho**, portador do RG nº 282224823 SSP – BA e CPF nº 329.634.755-00, doravante designada **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 001/2022 e do Processo nº 001/2022**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em URANDI - BA, dentro das cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1. Constitui o presente objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA.**

1.1 **PARÁGRAFO ÚNICO** – Integram este contrato, independentemente de transições, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, o Edital e seus anexos e demais documentos apresentados no certame do **Pregão Eletrônico SRP nº 001/2022 e do Processo nº 001/2022.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.

2.2 O presente contrato terá sua validade até 31/12/2022.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO**

3.1 O valor total do presente contrato é representado pela importância de **R\$ 185.174,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL, CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS)** referente aos produtos abaixo especificados:





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

LOTE 02						
Item	Quantidade	Unidade	Especificações dos produtos	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	80.000	UND	<b>PÃO RANCÊS</b> - Embalado lacrado, contendo no rotulo a data de fabricação. Peso líquido de 50 gramas cada.	SUPER PÃO DO ESTENIO	0,57	45.600,00
02	10.000	PACOTE COM 10 UN	<b>PÃO DE QUEIJO CASEIRO</b> - 1 qualidade, embalado e lacrado, contendo rótulo com a  Data de fabricação, pesando 50 g cada, Contendo 10 unidades por pacote.	SUPER PÃO DO ESTENIO	8,20	82.000,00
03	100.000	UND	<b>PÃO DE LEITE</b> - Composto de farinha de trigo /especial, água, sal, e fermento Químico, embalado e lacrado, em perfeitas condições de higiene. O fornecedor deve garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entrega. Unidade de 50 gramas.	SUPER PÃO DO ESTENIO	0,57	57.000,00
04	200	PCT	<b>PÃO PARA SANDUÍCHE FATIADO</b> – Pacote com 500g. devem estar Acondicionados em sacos plásticos e sendo fabricados um dia antes da entrega o fornecedor deve garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entrega.	SUPER PÃO DO ESTENIO	2,87	574,00
<b>VALOR DO LOTE R\$ 185.174,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL, CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS)</b>						<b>185.174,00</b>

3.2 As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato poderão ocorrer à conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:

<b>SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>
PROJETO ATIVIDADE: 2098- Gestão do Ensino Básico
PROJETO ATIVIDADE: 2250- Gestão do Ensino Fundamental - QSE
PROJETO ATIVIDADE: 2117 - Comemoração de Festividades
PROJETO ATIVIDADE: 2096 -Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação
PROJETO ATIVIDADE: 2296 – Gestão do PNAE
3.3.90.30.00- Material de Consumo

#### CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos produtos entregues ao Município de Urandi - BA;





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

4.2 Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade de produtos entregues, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;

4.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

4.4 Os produtos deverão ser executados nos locais indicados na ordem de produtos.

4.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

4.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

4.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS**

5.10 pagamento será efetuado após à apresentação e atesto da Nota Fiscal à setor competente para liberação do Recurso.

5.2 O Município de Urandi-BA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;

5.3 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Urandi-BA.

5.4 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.

5.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;

5.6 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irrealizáveis, conforme legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1 Caso a **Contratada** tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2 Exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/93;

8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos produtos objeto do contrato;

8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os produtos contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos produtos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.2 A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos produtos, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos produtos.

9.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos produtos.





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os produtos efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.6 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei Federal N.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES**

10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Urandi-BA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Urandi por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1 – O Município de Urandi-BA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **Pregão Eletrônico SRP nº 001/2022 e do Processo nº 001/2022**, a eles se obrigando como se neste





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Urandi - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

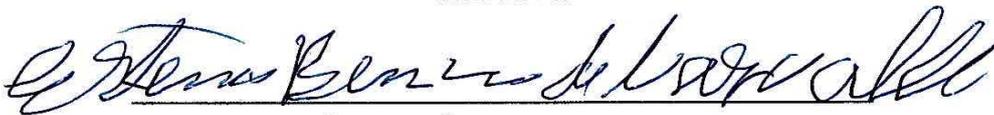
**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO:** O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as lei especiais aplicáveis á espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:** O presente contrato é celebrado em conformidade ao procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico SRP nº 001/2022 e do Processo nº 001/2022.**

Urandi - BA, 01 de fevereiro de 2022.

  
 Warlei Oliveira de Souza  
 PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI/BA

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
 Prefeito Municipal de Urandi-BA  
 Contratante



**ESTÊNIO BENÍCIO DE CARVALHO - ME**  
 CNPJ nº 00.514.491/0001-99  
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
 Isabel Cristina de C. Ferreira  
 CPF/MF: 015 793 315 04

  
 Reginaldo Santos Guimarães  
 072-187.265-42  
 CPF/MF:





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2021.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2021**

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento de Produtos, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade Nº 13.037.913-15 SSP / BA, inscrito no CPF/ MF sob o Nº 037.105.975-52; com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura Municipal, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JOÃO E MARIA ATELIÊ LTDA** inscrita no CNPJ nº 43.449.716/0001-83 com sede na Rua 04, nº 362, Sala 3/C no bairro Jardim Boa Vista na cidade de Orlandia – SP, representada por **Juliana Tais de Almeida Vioto Camatio**, portadora do RG nº 34239466 – SSP – SP e CPF nº 222.298.058-51, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, estão justos e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO 056/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2021**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em URANDI - BA, dentro das cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 Constitui o presente objeto **A AQUISIÇÃO DE TECIDOS, MATERIAIS DE ARMARINHOS EM GERAL, CAMA, MESA E BANHO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** — Integra este contrato, independentemente de transições, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, o Edital e seus anexos e demais documentos apresentados no certame do **PREGÃO ELETRÔNICO 056/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2021.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.

2.2 O presente contrato terá sua validade contada da data de assinatura do presente contrato até a data de 31/12/2022.

Assinado de forma digital por Juliana Tais de Almeida Vioto Camatio  
Data: 2022.03.16 12:55:28 -03'00'





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.10 valor total do presente contrato é representado pela importância de **R\$ 102.347,90 (cento e dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa centavos)**, referente aos produtos abaixo especificados:

LOTE 1 - TECIDOS						
ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
01	130	M	TECIDO 100% ALGODÃO cores variadas largura 1,50m	SÃO GERALDO MODELO 2021	19,99	2.598,70
02	210	M	TECIDO 100% POLIESTER ótima qualidade de varias cores largura 2,80m	ANDREZA MODELO 2021	20,00	4.200,00
03	200	M	TECIDO 2,20 DE LARGURA composto por 58% em algodão e 42% em poliéster cores variadas	MASCARENHAS MODELO 2021	19,20	3.840,00
04	80	M	TECIDO 97% ALGODÃO 3% elastano diversas cores com 1,30m largura.	CATARINENSE MODELO 2021	21,60	1.728,00
05	150	M	TECIDO ALGODÃO COM POLIESTER COMPOSIÇÃO 72% algodão ,28% poliéster . largura 1,40m em cores e estampas diversas	MASCARENHAS MODELO 2021	20,68	3.102,00
06	100	M	TECIDO BRIM, resistente e encorpado. composição 100% algodão. largura 1,60m, gramatura 213 g/m2, cores variadas.	CATARINENSE MODELO 2021	28,00	2.800,00
07	300	M	TECIDO CETIM cores variadas, 100% de poliéster 1,50m largura.	EUROTEXTIL MODELO 2021	12,00	3.600,00
08	500	M	TECIDO CHITA, estampado diversas cores, 1,40m largura.	MASCARENHAS MODELO 2021	12,90	6.450,00
09	50	M	TECIDO COM LANTEJOURAS / cores variadas. 100% polietileno/polipropileno com 1,30m largura	ADAR MODELO 2021	29,00	1.450,00
10	50	M	TECIDO CREPE com elastano com 1,50m largura em diversas cores	ADAR MODELO 2021	26,00	1.300,00
11	350	M	TECIDO DE MALHA cores variadas, 100% em algodão, largura 1,40m	COSTA RICA MODELO 2021	19,00	6.650,00
12	500	M	TECIDO DE MALHA helanca light	EUROTEXTIL	9,99	4.995,00

*Handwritten signature*  
Juliana Tais de Almeida Vioto Camatio  
Assinado de forma digital por Juliana Tais de Almeida Vioto Camatio  
Dados: 2022.03.16 12:55:52 -03'00'





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

			100% poliéster, cores variadas.	MODELO 2021		
13	200	M	<b>TECIDO DE MALHA PV</b> cores variadas	COSTA RICA MODELO 2021	20,00	4.000,00
14	50	M	<b>TECIDO DE ORGANZA</b> cores variadas	EUROTEXTIL MODELO 2021	13,00	650,00
15	900	M	<b>TECIDO OXFORD</b> cores variadas	EUROTEXTIL MODELO 2021	10,00	9.000,00
16	50	M	<b>TECIDO FILÓ-</b> cores variadas.	EUROTEXTIL MODELO 2021	10,00	500,00
17	30	M	<b>TECIDO TULE</b> cores variadas	EUROTEXTIL MODELO 2021	5,00	150,00
18	150	M	<b>TECIDO JUTA</b> cores variadas, utilizados para decorações em artesanato. com 1,00 m largura.	CASTANHAL MODELO 2021	13,00	1.950,00
19	50	M	<b>TECIDO MORIM</b> 100% algodão, com 0,55 largura em diversas cores.	CASSIA MODELO 2021	16,10	805,00
20	100	M	<b>TECIDO MUSSELINE</b> 100% poliéster com 1,50 m de largura em diversas cores	EUROTEXTIL MODELO 2021	15,00	1.500,00
21	110	M	<b>FLANELA DE ALGODÃO</b> , em estampas diversas, com 1,40 m de largura.	SÃO JOANENSE MODELO 2021	23,10	2.541,00
22	110	M	<b>TECIDO PARA PANO DE PRATO</b> 100% algodão, com 11 fios de trama, largura de 0,70cm.	DAL TEXTIL MODELO 2021	7,00	770,00
23	50	M	<b>TECIDO PERCAL OURO</b> 2,20 largura / liso. 100% natural e com acabamento bem próximo ao algodão.	SÃO GERALDO MODELO 2021	23,00	1.150,00
24	50	M	<b>TECIDO PERCAL OURO</b> 220 largura / estampado, macio e com acabamento bem próximo ao algodão, diversas cores e temas.	SÃO GERALDO MODELO 2021	23,00	1.150,00
25	50	M	<b>TECIDO TELINHA</b> ponto cruz na cor branca	ARTE BRASIL MODELO 2021	22,10	1.105,00
26	250	M	<b>TECIDO TRICOLINE</b> algodão c/ elastano, composição 80% algodão, 20% poliéster . largura 1,50m.	SÃO GERALDO MODELO 2021	21,00	5.250,00

Juliana Tais Assinado de forma digital por Juliana Tais de Almeida  
Vioto  
Camatio  
Dados: 2022.03.16 12:59:13 -0300



	<b>MUNICÍPIO DE URANDI</b> Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
---	---

27	30	M	TECIDO VAGONETE na cor branca	ARTE BRASIL MODELO 2021	24,94	748,20
28	100	M	TECIDO PARA PUNHO/RIBANA 100%poliéster (1,0 Mt X 1,20 Mt).	COSTA RICA MODELO 2021	40,00	4.000,00
29	50	Rolo	TNT – Tecido não tecido, cores variadas, em rolo de 100 M.	NEW TNT MODELO 2021	4,90	245,00
30	300	M	TECIDO PARA CORTINA Oxford para Sublimação e Decoração, cores variadas.	EUROTEXTIL MODELO 2021	19,24	5.772,00
<b>VALOR GLOBAL R\$ 83.999,90 (oitenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).</b>						<b>83.999,90</b>

LOTE 02 – AVIAMENTOS						
ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
01	80	UN	AGULHA para costura a mão, nº 03 grossa.	ALINES MODELO 2021	0,79	63,20
02	100	UN	AGULHA para costura a mão, nº 07 e 08 fina.	ALINES MODELO 2021	0,79	79,00
03	100	UN	AGULHA para costura a máquina	ALINES MODELO 2021	0,70	70,00
04	100	UN	ALFINETE 32 mm, caixa com 100 unidades.	NYBC MODELO 2021	10,00	1.000,00
05	500	UN	BOTÃO pequeno, comum para camisa, colorido	NYBC MODELO 2021	0,30	150,00
06	70	ROLO	ELÁSTICO nº 12 rolo com 50 metros, crú com 11mm, composição 74% poliéster x 26% elastodieno. alongamento 140% a 170%.	DORLYTEX MODELO 2021	28,00	1.960,00
07	70	ROLO	ELÁSTICO nº 14, rolo com 50 metros. largura 9mm. composição 69% algodão mais 31% látex.	DORLYTEX MODELO 2021	34,00	2.380,00

  
 Assinado de forma digital por Juliana Tais de Almeida Vioto Camatiao  
 Dados: 2022.03.16 12:56:39 -03'00'





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

08	70	ROLO	ELÁSTICO nº 16, rolo com 50 metros. largura 10mm. 69% algodão, mais 31% látex.	DORLYTEX MODELO 2021	39,00	2.730,00
09	60	ROLO	ELÁSTICO 7MM, ROLO - C/100M	DORLYTEX MODELO 2021	13,00	780,00
10	100	UN	FIO PARA OVERLOK 100% Poliéster 500 gr	WLAMAR MODELO 2021	19,00	1.900,00
11	100	UN	FITA MÉTRICA para costura.	NYBC MODELO 2021	2,50	250,00
12	300	UN	ILHÓS para cortina cores diversas, ideal para varão de até 28mm.	NYBC MODELO 2021	0,40	120,00
13	50	UN	LINHA PARA CROCHÊ- cores variadas, rolo com 500 m.	EUROROMA MODELO 2021	15,00	750,00
14	200	UN	LINHA PARA COSTURA reta, unidade contendo 1.500 m, cores variadas.	WLAMAR MODELO 2021	5,00	1.000,00
15	120	UN	PAPEL PARA MOLDE – COSTURA em bobina Gramatura: 80g Diâmetro: 12 Altura: 90cm Largura: 25 metros.	VPA MODELO 2021	27,83	3.339,60
16	80	ROLO	RABO DE RATO, rolo com 50 mt	NYBC MODELO 2021	10,00	800,00
17	20	UN	SIANINHA, largura 5mm com comprimento de 10m, composição: 100% viscose	NYBC MODELO 2021	6,96	139,20
18	80	ROLO	VIÉS em algodão com 0,20 mm, cores diversas, rolo com 10m.	PERIPAN MODELO 2021	9,90	792,00

*hmf*  
Juliana Tais Assinado de forma digital por Juliana Tais de Almeida Voto Camatio Data: 2022.03.16 12:56:58 -03'00'



	<b>MUNICÍPIO DE URANDI</b> Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
---	---

19	50	UN	ZIPER reforçado com 12 cm, 100% poliéster.	NYBC MODELO 2021	0,90	45,00
<b>VALOR GLOBAL R\$ 18.348,00 (dezoito mil, trezentos e quarenta e oito reais)</b>						<b>18.348,00</b>

3.2 As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato poderão ocorrer a conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>
PROJETO ATIVIDADE: 2017- Gestão da Secretaria de Administração
3.3.90.30.00- Material de Consumo

<b>SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>
PROJETO ATIVIDADE: 2098- Gestão do Ensino Básico
PROJETO ATIVIDADE: 2117- Comemorações de Festividades
PROJETO ATIVIDADE: 2096: Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação
3.3.90.30.00- Material de Consumo

<b>SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA</b>
PROJETO ATIVIDADE: 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo
3.3.90.30.00- Material de Consumo

<b>SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO</b>
PROJETO ATIVIDADE: 2161- Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento
3.3.90.30.00- Material de Consumo

<b>SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE</b>
PROJETO ATIVIDADE: 2328- Gestão da Secretaria de Meio Ambiente
3.3.90.30.00- Material de Consumo



Juliana Tais de Almeida Viotto Camatão  
 Assinado de forma digital por Juliana Tais de Almeida Viotto Camatão  
 Dados: 2022.03.16 12:57:21 -03'00'





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

<b>SECRETARIA MUN. DE SAÚDE</b>
PROJETO ATIVIDADE: 2070- Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE: 2068- Incentivo ao Programa Saúde Familiar
PROJETO ATIVIDADE: 2192: Gestão do SAMU
PROJETO ATIVIDADE: 2065- Piso de Atenção Básica –PAB
PROJETO ATIVIDADE: 2199- Ações Emergenciais de Combate ao Covid-19
PROJETO ATIVIDADE: 2298- Gestão Hospitalar
3.3.90.30.00- Material de Consumo

<b>SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
PROJETO ATIVIDADE: 2057- Gestão do FMAS
PROJETO ATIVIDADE: 2285- BOLSA FAMÍLIA – IGD
PROJETO ATIVIDADE: 2294- Outros Programas Sociais Confinanciados
PROJETO ATIVIDADE: 2331- Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz
PROJETO ATIVIDADE: 6058- Gestão das Ações do SUAS - IGDM
PROJETO ATIVIDADE: 6060 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00- Material de Consumo

#### CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos produtos entregues ao Município de Urandi - BA;
- 4.2 Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade de produtos entregues, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;
- 4.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.
- 4.4 Os produtos deverão ser executados nos locais indicados na ordem de produtos.
- 4.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

Juliana Tais  
 de Almeida  
 Viotto  
 Camatão

Assinado de forma  
 digital por Juliana  
 Tais de Almeida  
 Viotto Camatão  
 Dados: 2022.03.16  
 12:57:40 -02'00'





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

4.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

4.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

5.10 pagamento será efetuado após à apresentação e atesto da Nota Fiscal à setor competente para liberação do Recurso.

5.2 O Município de Urandi-BA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;

5.3 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Urandi-BA.

5.4 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.

5.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;

5.6 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irremovíveis, conforme legislação vigente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Caso a **Contratada** tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

Assinado de  
Juliana Tais de  
Almeida Viotto  
Camatio  
Dados: 2022.03.16  
12:58:01 -03'00'





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- 8.1.2 Exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/93;
- 8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos produtos objeto do contrato;
- 8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- 8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os produtos contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos produtos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- 9.2 A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos produtos, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.
- 9.3 A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos produtos.
- 9.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos produtos.
- 9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os produtos efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.
- 9.6 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Juliana Tais de Almeida  
 Voto  
 Camatio

Assinado de forma digital por Juliana Tais de Almeida  
 Voto Camatio  
 Dados: 2022.03.16 12:58:21 -03'00'





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

9.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES**

10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

- a – Advertência por escrito;
- b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;
- c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicada sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;
- d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Urandi-BA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Urandi por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1 – O Município de Urandi-BA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 A Contratada têm pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **PREGÃO ELETRÔNICO 056/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2021**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e

Assinado de forma digital por Juliana Tais de Almeida Viotto Camalho. Dados: 2022.03.16 12:58:47 -03'00'





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com conseqüente responsabilização;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Urandi - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO:**

O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as leis especiais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

O presente contrato é celebrado em conformidade ao procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO 056/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2021.**

Urandi - BA, 11 de fevereiro de 2022.

*Warlei Oliveira de Souza*  
PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI-BA

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**

**Prefeito Municipal de Urandi-BA**

**Contratante**

**Juliana Tais de Almeida** Assinado de forma digital por  
Juliana Tais de Almeida Vioto

**Vioto Camatio**

Camatio

Dados: 2022.03.16 12:59:04 -03'00'

**JOÃO E MARIA ATELIÊ LTDA**

**CNPJ nº 43.449.716/0001-83**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

*Reginaldo Sontes Guimarães*  
072.187.265-42

Nome:

CPF/MF:

*DORANTES*  
Nome: 060.903.305-07

CPF/MF:





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2021.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2021**

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento de Produtos, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade Nº 13.037.913-15 SSP / BA, inscrito no CPF/ MF sob o Nº 037.105.975-52, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura Municipal, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PAULO JEAN SOARES DOS SANTOS** inscrita no CNPJ nº 07.277.124/0001-68 com sede na Rua XV de Novembro, nº 40, Centro na cidade de Urandi – BA, representada por **Paulo Jean Soares dos Santos**, portador do RG nº 707719950 SSP – BA e CPF nº 948.497.145-87, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, estão justos e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO 056/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2021**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em URANDI - BA, dentro das cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 Constitui o presente objeto **A AQUISIÇÃO DE TECIDOS, MATERIAIS DE ARMARINHOS EM GERAL, CAMA, MESA E BANHO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** — Integra este contrato, independentemente de transições, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, o Edital e seus anexos e demais documentos apresentados no certame do **PREGÃO ELETRÔNICO 056/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2021**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.

2.2 O presente contrato terá sua validade contada da data de assinatura do presente contrato até a data de 31/12/2022.





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO**

3.10 valor total do presente contrato é representado pela importância de **R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais)**, referente aos produtos abaixo especificados:

LOTE 03 - CAMA MESA BANHO						
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
01	100	UN	<b>CAPA DE COLCHÃO SOLTEIRO</b> confeccionada em tecido 100% algodão com toque macio e leve, capa de fácil manutenção e possui zíper e pode ser removida facilmente para a lavagem. Ideal para colchões com 20 cm de altura. Dimensões: altura: 20 cm, largura: 88cm comprimento:1,88 m	JEAN CONFECCÕES	27,70	2.770,00
02	30	UN	<b>COBERTOR SOLTEIRO</b> confeccionada inteiramente em material sintético de microfibra. Apresenta acabamento clássico e possui toque extra macio, o que garante máximo conforto. Dimensão: 1,50m de largura x 2,20m de comprimento	JEAN CONFECCÕES	49,90	1.497,00
03	200	UN	<b>LENÇOL SOLTEIRO</b> confeccionado em tecido 100% algodão com estampa em silk screen. Dimensões: altura: 20 cm, largura: 88cm comprimento:1,88 m	JEAN CONFECCÕES	24,93	4.986,00
04	150	UN	<b>LENÇOL PARA BERÇO</b> confeccionado em tecido 100% algodão, com estampa em silk screen. Dimensões: 1,33m x 80cm	JEAN CONFECCÕES	22,15	3.332,50
05	200	UN	<b>FRONHA</b> confeccionado em tecido 100% algodão com estampa em silk screen. Dimensões: 50X70	JEAN CONFECCÕES	11,05	2.210,00
06	200	UN	<b>TOALHA DE BANHO</b> Confeccionada em algodão de alto e baixo relevo com toque macio e ótima absorção para o dia a dia. Largura: 70 cm, comprimento: 1,35 M	ROYAL SANTISTA	22,15	4.430,00
07	150	UN	<b>TOALHA DE ROSTO</b> Confeccionada em algodão fio penteado com toque macio e gostoso. O modelo possui costura em toda sua volta e traz ótima absorção para seu rosto. Largura: 48cm comprimento: 80 cm	ROYAL SANTISTA	11,05	1.657,50
08	300	UN	<b>TOALHA LAVABO</b> – com barra, dimensão: 30 cm x 46 cm. Composição 100% algodão, gramatura: 360 gr/m2.	DOHLER	6,61	1.983,00



	<p><b>MUNICÍPIO DE URANDI</b>  Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  CNPJ: 13.982.632/0001-40</p>
---	--

09	200	UN	TOALHA PARA MESA em tecido de algodão para 6 Lugares na dimensão:1,60 x 2,20cm.	JACQUARD VIENA	83,22	16.644,00
<b>VALOR GLOBAL R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais)</b>						<b>39.500,00</b>

3.2 As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato poderão ocorrer a conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:

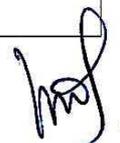
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>
PROJETO ATIVIDADE: 2017- Gestão da Secretaria de Administração
3.3.90.30.00- Material de Consumo

<b>SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>
PROJETO ATIVIDADE: 2098- Gestão do Ensino Básico
PROJETO ATIVIDADE: 2117- Comemorações de Festividades
PROJETO ATIVIDADE: 2096: Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação
3.3.90.30.00- Material de Consumo

<b>SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA</b>
PROJETO ATIVIDADE: 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo
3.3.90.30.00- Material de Consumo

<b>SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO</b>
PROJETO ATIVIDADE: 2161- Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento
3.3.90.30.00- Material de Consumo

<b>SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE</b>
PROJETO ATIVIDADE: 2328- Gestão da Secretaria de Meio Ambiente
3.3.90.30.00- Material de Consumo




**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 2070- Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE: 2068- Incentivo ao Programa Saúde Familiar
PROJETO ATIVIDADE: 2192: Gestão do SAMU
PROJETO ATIVIDADE: 2065- Piso de Atenção Básica –PAB
PROJETO ATIVIDADE: 2199- Ações Emergenciais de Combate ao Covid-19
PROJETO ATIVIDADE: 2298- Gestão Hospitalar
3.3.90.30.00- Material de Consumo

SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE: 2057- Gestão do FMAS
PROJETO ATIVIDADE: 2285- BOLSA FAMÍLIA – IGD
PROJETO ATIVIDADE: 2294- Outros Programas Sociais Confinanciados
PROJETO ATIVIDADE: 2331- Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz
PROJETO ATIVIDADE: 6058- Gestão das Ações do SUAS - IGDM
PROJETO ATIVIDADE: 6060 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00- Material de Consumo

#### CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos produtos entregues ao Município de Urandi - BA;
- 4.2 Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade de produtos entregues, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;
- 4.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.
- 4.4 Os produtos deverão ser executados nos locais indicados na ordem de produtos.
- 4.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

4.6 As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

4.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS**

5.10 pagamento será efetuado após à apresentação e atesto da Nota Fiscal à setor competente para liberação do Recurso.

5.2 O Município de Urandi-BA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;

5.3 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Urandi-BA.

5.4 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.

5.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;

5.6 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irreajustáveis, conforme legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1 Caso a **Contratada** tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2 Exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/93;

8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos produtos objeto do contrato;

8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os produtos contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos produtos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.2 A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos produtos, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos produtos.

9.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos produtos.

9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os produtos efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.6 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

9.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES**

10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

- a – Advertência por escrito;
- b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;
- c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicada sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;
- d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Urandi-BA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Urandi por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1 – O Município de Urandi-BA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 A Contratada têm pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **PREGÃO ELETRÔNICO 056/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2021**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Urandi - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO:**

O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as leis especiais aplicáveis à espécie.

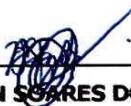
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

O presente contrato é celebrado em conformidade ao procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO 056/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2021.**

Urandi - BA, 11 de fevereiro de 2022.

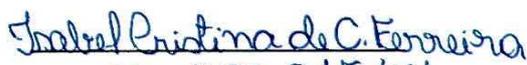
  
 Warlei Oliveira de Souza  
 PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI/BA

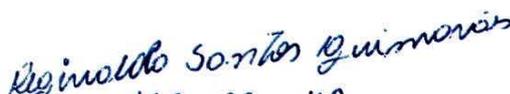
**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal de Urandi-BA**  
**Contratante**



**PAULO JEAN SOARES DOS SANTOS**  
**CNPJ nº 07.277.124/0001-68**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

  
 Nome: 015 793 315 64  
 CPF/MF:

  
 072-187.265-42  
 Nome:  
 CPF/MF:





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118-A/2022****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021**

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento de Produtos, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade Nº 13.037.913-15 SSP / BA, inscrito no CPF/ MF sob o Nº 037.105.975-52, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura Municipal, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LUBRICOL - COMÉRCIO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.054.727/0001-14, com sede à Avenida Santos Dumont, nº 514, bairro Vomita Mel na cidade de Guanambi-BA, representada por **Delci Costa Alves**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 02.344.311-13 SSP /BA e CPF nº 013.221.918-24 residente e domiciliado na Avenida Santos Dumont, nº 514, 1º Andar, bairro Vomita Mel na cidade de Guanambi-BA, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, estão justos e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2021 e do Processo Administrativo Nº 124/2021**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em URANDI - BA, dentro das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 Constitui o presente objeto **A AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE URANDI- BA.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** — Integra este contrato, independentemente de transições, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, o Edital e seus anexos e demais documentos apresentados no certame do Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.

2.2 O presente contrato terá sua validade contada da data de assinatura do presente contrato até a data de 31/12/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO**

3.10 valor total do presente contrato é representado pela importância de **R\$ 93.948,15 (noventa e três mil, novecentos e quarenta e oito reais e quinze centavos)**, referente aos produtos abaixo especificados:

LOTE 04 – PEÇAS						
VEÍCULOS LEVES						
FABRICANTE		MODELO	ANO		PLACA	COMBUS T
FORD		COURRIER/A MB	2010		NTL-4585	GAS.
Item	Especificações	Qtd	Unidade e	Marca	V. Unitário o R\$.	V. Total R\$
3	Arruelas de Encosto	2	Unidade	MAHLE	R\$ 25,12	R\$ 50,24
4	Articulação Axial	2	Unidade	VIEMAR	R\$ 50,24	R\$ 100,48

*Handwritten signature*





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

5	Atuador de Embreagem	1	Unidade	VALEO	R\$ 219,80	R\$ 219,80
6	Automático do Motor de Arranque	1	Unidade	ZEM	R\$ 94,20	R\$ 94,20
8	Bendix do Motor de Partida	1	Unidade	ZEM	R\$ 75,36	R\$ 75,36
9	Bico Injeção de Ignição	1	Unidade	IGUACU	R\$ 157,00	R\$ 157,00
10	Bobina de Campo	1	Unidade	LUCAS	R\$ 157,00	R\$ 157,00
15	Borracha Coximdo Escapamento	2	Unidade	SAMPEL	R\$ 6,28	R\$ 12,56
16	Bucha de Bandeja	2	Unidade	SAMPEL	R\$ 47,10	R\$ 94,20
17	Bucha de Bandeja da Suspensão	2	Unidade	SAMPEL	R\$ 53,38	R\$ 106,76
18	Cabo Capô	1	Unidade	IKS	R\$ 28,26	R\$ 28,26
19	Cabo de Aço do Vidro Elétrico	1	Unidade	IKS	R\$ 75,36	R\$ 75,36
22	Cabo do Acelerador	1	Unidade	IKS	R\$ 40,82	R\$ 40,82
23	Cabo Embreagem	1	Unidade	IKS	R\$ 50,24	R\$ 50,24
24	Cebolão de Radiadores	1	Unidade	IGUACU	R\$ 62,80	R\$ 62,80
25	Chapa de Proteção	1	Unidade	CORCERAMA	R\$ 75,36	R\$ 75,36
26	Chave de Roda 17 mm tipo L	1	Unidade	CORCERAMA	R\$ 28,26	R\$ 28,26
27	Cilindro da Roda Traseira	1	Unidade	ATE	R\$ 75,36	R\$ 75,36
28	Cilindro de Freio Traseiro	1	Unidade	ATE	R\$ 75,36	R\$ 75,36
29	Coifa do Amortecedor	1	Unidade	SAMPEL	R\$ 21,98	R\$ 21,98
30	Coifa do Câmbio	2	Unidade	CORCERAMA	R\$ 21,98	R\$ 43,96
31	Comando de Válvula	1	Unidade	ATE	R\$ 282,60	R\$ 282,60
32	Correia Alternador	1	Unidade	DAYCO	R\$ 37,68	R\$ 37,68
33	Correia Dentada	1	Unidade	DAYCO	R\$ 6,28	R\$ 6,28
34	Correia Sincronizadora	1	Unidade	DAYCO	R\$ 6,28	R\$ 6,28
35	Coxim de Amortecedor Dianteiro	2	Unidade	SAMPEL	R\$ 75,36	R\$ 150,72
36	Coxim de Amortecedor Traseiro	2	Unidade	SAMPEL	R\$ 31,40	R\$ 62,80
42	Farol Dianteiro	1	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 175,84	R\$ 175,84
43	Fechadura – Porta Direita/Esquerda	1	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 75,36	R\$ 75,36
44	Flexível de Freio	1	Unidade	ATE	R\$ 21,98	R\$ 21,98





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

					21,98	
46	Jogo de Sapata de Freio com Lona	1	Unidade	SYL	R\$ 116,18	R\$ 116,18
47	Jogo de Vela Ignição	1	Jogo	LUCAS	R\$ 87,92	R\$ 87,92
48	Junta de Admissão	1	Unidade	SPAAL	R\$ 21,98	R\$ 21,98
49	Junta Deslizante	1	Unidade	NAKATA	R\$ 175,84	R\$ 175,84
50	Junta do Coletor	1	Unidade	SPAAL	R\$ 25,12	R\$ 25,12
52	Kit Batedor Amortecedor Dianteiro	1	Unidade	SAMPEL	R\$ 28,26	R\$ 28,26
53	Kit Batedor Amortecedor Traseiro	1	Unidade	SAMPEL	R\$ 25,12	R\$ 25,12
54	Kit Bucha do Estabilizador	1	Unidade	SAMPEL	R\$ 28,26	R\$ 28,26
56	Kit do Motor - Camisa, Pistão, Anel e Biela	1	Unidade	MAHLE	R\$ 219,80	R\$ 219,80
57	Lâmpada de Farol	2	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 18,84	R\$ 37,68
59	Lona de Freio	1	Jogo	SYL	R\$ 25,12	R\$ 25,12
60	Mangueira de Freio	1	Unidade	ATE	R\$ 75,36	R\$ 75,36
61	Mangueira Filtro de Ar	1	Unidade	CORCERAMA	R\$ 94,20	R\$ 94,20
62	Máquina de Vidro Elétrico	2	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 94,20	R\$ 188,40
63	Mola Dianteira	1	Unidade	NAKATA	R\$ 113,04	R\$ 113,04
64	Mola Espiral	1	Unidade	NAKATA	R\$ 113,04	R\$ 113,04
65	Parafuso de Roda	3	Unidade	CORCERAMA	R\$ 9,42	R\$ 28,26
67	Polia Correia Dentada	1	Unidade	COBRA	R\$ 37,10	R\$ 37,10
68	Retentor de Roda	1	Unidade	CORTECO	R\$ 6,00	R\$ 6,00
69	Retentor de Válvula de Admissão	5	Unidade	CORTECO	R\$ 9,35	R\$ 46,75
70	Retrovisor Central	1	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 94,00	R\$ 94,00
72	Retrovisor LE	1	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 219,00	R\$ 219,00
75	Rolamento de Embreagem	1	Unidade	LUCAS	R\$ 62,00	R\$ 62,00
76	Rolamento do Alternador	2	Unidade	NSK	R\$ 28,00	R\$ 56,00
77	Sensor de Marcha Lenta	1	Unidade	NAKATA	R\$ 94,00	R\$ 94,00
78	Sensor de Ré	1	Unidade	IGUACU	R\$ 62,00	R\$ 62,00

*mgf.*





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

79	Servo de Freio Hidrovácuo	1	Unidade	ATE	R\$ 282,00	R\$ 282,00
81	Tensor da Correia Sincronizadora	1	Unidade	COBRA	R\$ 31,00	R\$ 31,00
82	Terminal de Direção	1	Unidade	NAKATA	R\$ 62,00	R\$ 62,00
83	Trizeta	1	Unidade	NAKATA	R\$ 75,00	R\$ 75,00
quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos						R\$ 4.995,33
<b>LOTE 05 – PEÇAS</b>						
<b>VEÍCULOS LEVES</b>						
<b>FABRICANTE</b>		<b>MODELO</b>		<b>ANO</b>		<b>PLACA</b>
<b>RENAULT</b>		<b>KANGOO/AMB.</b>		<b>2014</b>		<b>OZE-2964</b>
<b>Item</b>	<b>Especificações</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>V. Unitário R\$.</b>	<b>V. Total R\$</b>
3	Anel Sincronizador 4ª Caixa de Marcha	7	Unidade	PATRAL	R\$ 122,40	R\$ 856,80
4	Anel Sincronizador 5ª Caixa de Marcha	7	Unidade	PATRAL	R\$ 122,40	R\$ 856,80
5	Arruelas de Encosto	4	Unidade	PATRAL	R\$ 49,73	R\$ 198,92
6	Articulação Axial	2	Unidade	PERFECT	R\$ 72,68	R\$ 145,36
7	Atuador de Embreagem	1	Unidade	LUCAS	R\$ 45,90	R\$ 45,90
8	Bandeja da Suspensão	1	Unidade	PERFECT	R\$ 191,25	R\$ 191,25
9	Bendix do Motor de Partida	1	Unidade	ARIELO	R\$ 65,03	R\$ 65,03
10	Bobina de Campo	1	Unidade	ARIELO	R\$ 153,00	R\$ 153,00
16	Borracha Coximdo Escapamento	2	Unidade	BORFLEX	R\$ 11,48	R\$ 22,96
17	Bucha de Bandeja	4	Unidade	BORFLEX	R\$ 45,90	R\$ 183,60
18	Bucha de Bandeja da Suspensão	4	Unidade	BORFLEX	R\$ 61,20	R\$ 244,80
20	Cabo Capô	1	Unidade	IKS	R\$ 49,73	R\$ 49,73
21	Cabo de Aço do Vidro Elétrico	2	Unidade	IKS	R\$ 34,43	R\$ 68,86
22	Cabo de Freio de Mão	1	Unidade	IKS	R\$ 45,90	R\$ 45,90
24	Cabo do Acelerador	1	Unidade	IKS	R\$ 26,78	R\$ 26,78
25	Cabo Embreagem	1	Unidade	IKS	R\$ 26,78	R\$ 26,78





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

26	Calço do Motor	1	Unidade	BORFLEX	R\$ 72,68	R\$ 72,68
27	Cano de Freio	2	Unidade	AZEVEDO	R\$ 22,95	R\$ 45,90
28	Chapa de Proteção	1	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 65,03	R\$ 65,03
29	Chave de Luz	1	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 65,03	R\$ 65,03
30	Chave de Roda 17 mm tipo L	1	Unidade	CORCERAMA	R\$ 34,43	R\$ 34,43
31	Chave de Seta	1	Unidade	CORCERAMA	R\$ 34,43	R\$ 34,43
32	Chave Direcional	1	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 34,43	R\$ 34,43
33	Coifa do Câmbio	2	Unidade	KITCIA	R\$ 34,43	R\$ 68,86
35	Corpo Acoplamento Caixa de Marcha	2	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 267,75	R\$ 535,50
36	Correia Alternador	1	Unidade	DAYCO	R\$ 45,90	R\$ 45,90
37	Correia Dentada	1	Unidade	DAYCO	R\$ 99,45	R\$ 99,45
38	Correia Sincronizadora	1	Unidade	DAYCO	R\$ 99,45	R\$ 99,45
39	Coxim de Amortecedor Dianteiro	2	Unidade	SAMPEL	R\$ 114,75	R\$ 229,50
40	Coxim de Amortecedor Traseiro	2	Unidade	SAMPEL	R\$ 91,80	R\$ 183,60
41	Coxim do Câmbio	1	Unidade	SAMPEL	R\$ 99,45	R\$ 99,45
43	Coxim Motor Lado Direito	1	Unidade	SAMPEL	R\$ 91,80	R\$ 91,80
44	Disco de Freio	1	Unidade	HIPPER	R\$ 99,45	R\$ 99,45
45	Flexível de Freio	1	Unidade	TRW	R\$ 26,78	R\$ 26,78
46	Jogo de Sapata de Freio com Lona	1	Unidade	SYL	R\$ 122,40	R\$ 122,40
47	Jogo de Vela Ignição	1	Jogo	LUCAS	R\$ 99,45	R\$ 99,45
48	Junta de Admissão	1	Unidade	MERCOPART S	R\$ 26,78	R\$ 26,78
49	Junta Deslizante	1	Unidade	NAKATA	R\$ 168,30	R\$ 168,30
51	Kit Batedor Amortecedor Dianteiro	1	Unidade	KITCIA	R\$ 34,43	R\$ 34,43
52	Kit Batedor Amortecedor Traseiro	1	Unidade	KITCIA	R\$ 34,43	R\$ 34,43
53	Kit Bucha do Estabilizador	1	Unidade	LONIL	R\$ 26,78	R\$ 26,78
55	Kit do Motor - Camisa, Pistão,	1	Unidade	MAHLE	R\$ 267,75	R\$ 267,75





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

	Anel e Biela					
56	Lâmpada de Farol	2	Unidade	HELLA	R\$ 19,13	R\$ 38,26
57	Lanterna Traseira	1	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 137,70	R\$ 137,70
58	Lona de Freio	2	Jogo	SYL	R\$ 45,90	R\$ 91,80
59	Luva de engate da Caixa de Marcha	2	Unidade	PATRAL	R\$ 49,73	R\$ 99,46
60	Maçaneta-Porta Direita e Esquerda	6	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 65,03	R\$ 390,18
61	Mancal Motor de Partida	4	Unidade	ARIELO	R\$ 49,73	R\$ 198,92
62	Mangueira de Freio	8	Unidade	SAMPEL	R\$ 26,78	R\$ 214,24
63	Mangueira Direção Hidráulica	4	Unidade	TRW	R\$ 91,80	R\$ 367,20
64	Mangueira Filtro de Ar	4	Unidade	JAHU	R\$ 114,75	R\$ 459,00
65	Máquina de Vidro	4	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 114,75	R\$ 459,00
66	Máquina de Vidro Elétrico	2	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 191,25	R\$ 382,50
67	Medidor de Combustível	1	Unidade	TSA	R\$ 99,45	R\$ 99,45
68	Modulo Ignição	4	Unidade	GAUUS	R\$ 114,75	R\$ 459,00
69	Mola Dianteira	1	Unidade	NAKATA	R\$ 122,40	R\$ 122,40
71	Parafuso de Roda	4	Unidade	CORCERAMA	R\$ 9,18	R\$ 36,72
72	Pastilha de Freio	2	Jogo	SYL	R\$ 91,80	R\$ 183,60
73	Pastilha deslizante do garfo câmbio	4	Unidade	PATRAL	R\$ 91,80	R\$ 367,20
74	Pivô de Suspensão	1	Unidade	PERFECT	R\$ 72,68	R\$ 72,68
76	Retentor de Roda	1	Unidade	SABO	R\$ 15,30	R\$ 15,30
77	Retentor de Válvula de Admissão	5	Unidade	SABO	R\$ 11,50	R\$ 57,50
78	Retrovisor Central	1	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 38,25	R\$ 38,25
80	Retrovisor LE	1	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 191,20	R\$ 191,20
81	Rolamento da Roda Dianteira	2	Unidade	LUCAS	R\$ 114,70	R\$ 229,40
82	Rolamento da Roda Traseira	2	Unidade	LUCAS	R\$ 114,57	R\$ 229,14
84	Rolamento do Alternador	1	Unidade	LUCAS	R\$ 26,78	R\$ 26,78
85	Sapata de Freio com Lona	1	Unidade	SYL	R\$ 114,00	R\$ 114,00
86	Sensor de Marcha Lenta	1	Unidade	VDO	R\$ 91,80	R\$ 91,80

*Handwritten signature*





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

87	Sensor de Ré	1	Unidade	VDO	R\$ 76,50	R\$ 76,50
88	Servo de Freio Hidro vácuo	1	Unidade	TRW	R\$ 344,00	R\$ 344,00
90	Tensor da Correia Sincronizadora	1	Unidade	AUTHOMIX	R\$ 137,00	R\$ 137,00
92	Trizeta	1	Unidade	AUTHOMIX	R\$ 91,80	R\$ 91,80
93	Válvula de Admissão do Motor	4	Unidade	DPL	R\$ 42,00	R\$ 168,00
94	Tambor de Freio	1	Unidade	HIPPER	R\$ 114,00	R\$ 114,00
95	Tensor da Correia Sincronizadora	1	Unidade	AUTHOMIX	R\$ 137,70	R\$ 137,70
96	Terminal de Direção	1	Unidade	PERFECT	R\$ 91,80	R\$ 91,80
97	Válvula de Admissão do Motor	4	Unidade	LUCAS	R\$ 45,00	R\$ 180,00
doze mil, quatrocentos e sete reais e noventa e quatro centavos						R\$ 12.407,94

**LOTE 06 - PEÇAS****VEÍCULOS LEVES**

FABRICANTE		MODELO	ANO	PLACA	COMBUST	
CHEVROLET		CORSA	1997/1997	JMP-1565	GAS.	
Item	Especificações	Qtd	Unidade	Marca	V. Unitário R\$.	V. Total R\$
1	Amortecedor Dianteiro	2	Unidade	NAKATA	R\$ 175,90	R\$ 351,80
2	Amortecedor Traseiro	2	Unidade	NAKATA	R\$ 138,20	R\$ 276,40
3	Anel Sincronizador 4ª Caixa de Marcha	3	Unidade	PATRAL	R\$ 94,23	R\$ 282,69
4	Anel Sincronizador 5ª Caixa de Marcha	3	Unidade	PATRAL	R\$ 94,23	R\$ 282,69
5	Arruelas de Encosto	3	Unidade	MAHLE	R\$ 25,13	R\$ 75,39
6	Articulação Axial	3	Unidade	VIEMAR	R\$ 47,12	R\$ 141,36
7	Atuador de Embreagem	1	Unidade	VALEO	R\$ 31,41	R\$ 31,41
8	Automático do Motor de Arranque	1	Unidade	ZEM	R\$ 75,38	R\$ 75,38
9	Bandeja da Suspensão	1	Unidade	SAMPEL	R\$ 75,38	R\$ 75,38
10	Bendix do Motor de Partida	1	Unidade	ZEM	R\$ 53,40	R\$ 53,40
11	Bico Injeção de Ignição	1	Unidade	IGUACU	R\$ 113,08	R\$ 113,08

*Handwritten signature*





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

12	Bobina de Campo	1	Unidade	LUVAS	R\$ 157,05	R\$ 157,05
13	Bomba de Freio	1	Unidade	ATE	R\$ 138,20	R\$ 138,20
14	Borracha Coximdo Escapamento	4	Unidade	SAMPEL	R\$ 9,42	R\$ 37,68
15	Bucha de Bandeja	4	Unidade	SAMPEL	R\$ 25,13	R\$ 100,52
16	Bucha de Bandeja da Suspensão	2	Unidade	SAMPEL	R\$ 28,27	R\$ 56,54
17	Calço do Motor	1	Unidade	BORFLEX	R\$ 94,23	R\$ 94,23
18	Cebolão de Radiadores	1	Unidade	IGUACU	R\$ 31,41	R\$ 31,41
19	Chave de Roda 19 mm tipo L	1	Unidade	CORCERAMA	R\$ 28,27	R\$ 28,27
20	Cilindro da Roda Traseira	2	Unidade	ATE	R\$ 34,55	R\$ 69,10
21	Cilindro de Freio Dianteiro	2	Unidade	ATE	R\$ 94,23	R\$ 188,46
22	Cilindro de Freio Traseiro	2	Unidade	ATE	R\$ 34,55	R\$ 69,10
23	Coifa do Amortecedor	1	Unidade	CORCERAMA	R\$ 18,85	R\$ 18,85
24	Coifa do Câmbio	2	Unidade	SAMPEL	R\$ 18,85	R\$ 37,70
25	Comando de Válvula	1	Unidade	MAHLE	R\$ 219,87	R\$ 219,87
26	Correia Alternador	2	Unidade	DAYCO	R\$ 25,13	R\$ 50,26
27	Correia Dentada	1	Unidade	DAYCO	R\$ 37,69	R\$ 37,69
28	Correia Sincronizadora	1	Unidade	DAYCO	R\$ 37,69	R\$ 37,69
29	Coxim de Amortecedor Dianteiro	2	Unidade	SAMPEL	R\$ 37,69	R\$ 75,38
30	Coxim de Amortecedor Traseiro	2	Unidade	SAMPEL	R\$ 113,08	R\$ 226,16
31	Coxim do Motor Lado Esquerdo	1	Unidade	SAMPEL	R\$ 100,51	R\$ 100,51
32	Coxim Motor Lado Direito	1	Unidade	SAMPEL	R\$ 113,08	R\$ 113,08
33	Cubo Roda Traseira	2	Unidade	HIPPER	R\$ 75,38	R\$ 150,76
34	Disco de Freio	1	Unidade	HIPPER	R\$ 75,38	R\$ 75,38
35	Extintor - Pó Químico Seco, com Mangueira ABC-4	1	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 81,67	R\$ 81,67
36	Farol Dianteiro	2	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 113,08	R\$ 226,16
37	Jogo de Sapata de Freio com Lona	1	Unidade	SYL	R\$ 100,51	R\$ 100,51
38	Jogo de Vela Ignição	1	Jogo	LUCAS	R\$ 75,38	R\$ 75,38





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

39	Junta de Admissão	1	Unidade	SPAAL	R\$ 18,85	R\$ 18,85
40	Junta Deslizante	1	Unidade	NAKATA	R\$ 157,05	R\$ 157,05
41	Junta do Coletor	1	Unidade	SPAAL	R\$ 18,85	R\$ 18,85
42	Junta Homocinética	1	Unidade	NAKATA	R\$ 157,05	R\$ 157,05
43	Kit Batedor Amortecedor Dianteiro	1	Unidade	SAMPEL	R\$ 25,13	R\$ 25,13
44	Kit Batedor Amortecedor Traseiro	1	Unidade	SAMPEL	R\$ 25,13	R\$ 25,13
45	Kit Bucha do Estabilizador	1	Unidade	SAMPEL	R\$ 18,85	R\$ 18,85
46	Kit do Motor - Camisa, Pistão, Anel e Biela	1	Unidade	MAHLE	R\$ 188,46	R\$ 188,46
47	Lâmpada de Farol	2	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 18,85	R\$ 37,70
48	Lanterna Traseira	2	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 81,67	R\$ 163,34
49	Lona de Freio	1	Jogo	SYL	R\$ 25,13	R\$ 25,13
50	Luva de engate da Caixa de Marcha	2	Unidade	PATRAL	R\$ 18,85	R\$ 37,70
51	Maçaneta Porta – Direita /Esquerda	2	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 50,26	R\$ 100,52
52	Mangueira de Freio	2	Unidade	ATE	R\$ 21,99	R\$ 43,98
53	Mangueira Filtro de Ar	1	Unidade	CORCERAMA	R\$ 53,40	R\$ 53,40
54	Mola Dianteira	1	Unidade	FABRINI	R\$ 94,23	R\$ 94,23
55	Mola Espiral	2	Unidade	FABRINI	R\$ 81,67	R\$ 163,34
56	Parafuso de Roda	4	Unidade	CORCERAMA	R\$ 6,28	R\$ 25,12
57	Pastilha de Freio	2	Jogo	SYL	R\$ 50,26	R\$ 100,52
58	Polia Correia Dentada	1	Unidade	COBRA	R\$ 81,67	R\$ 81,67
59	Polia Tensora da Correia Alternador	1	Unidade	COBRA	R\$ 40,83	R\$ 40,83
60	Retentor de Roda	1	Unidade	CORTECO	R\$ 6,28	R\$ 6,28
61	Retentor de Válvula de Admissão	6	Unidade	CORTECO	R\$ 6,28	R\$ 37,68
62	Retrovisor Central	8	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 94,23	R\$ 753,84
63	Retrovisor LD	1	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 113,08	R\$ 113,08
64	Retrovisor LE	1	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 113,08	R\$ 113,08
65	Rolamento da Roda Dianteira	2	Unidade	LUCAS	R\$ 75,38	R\$ 150,76





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

66	Rolamento da Roda Traseira	2	Unidade	LUCAS	R\$ 25,13	R\$ 50,26
67	Rolamento de Embreagem	1	Unidade	LUCAS	R\$ 62,82	R\$ 62,82
68	Rolamento do Alternador	1	Unidade	NSK	R\$ 25,13	R\$ 25,13
69	Sapata de Freio com Lona	2	Unidade	SYL	R\$ 100,51	R\$ 201,02
70	Sensor de Marcha Lenta	1	Unidade	IGUACU	R\$ 62,82	R\$ 62,82
71	Sensor de Ré	1	Unidade	IGUACU	R\$ 53,40	R\$ 53,40
72	Servo de Freio Hidrovácuo	1	Unidade	ATE	R\$ 219,87	R\$ 219,87
73	Tambor de Freio	2	Unidade	HIPPER	R\$ 81,67	R\$ 163,34
74	Tensor da Correia Sincronizadora	1	Unidade	COBRA	R\$ 81,67	R\$ 81,67
75	Terminal de Direção	1	Unidade	NAKATA	R\$ 62,85	R\$ 62,85
76	Trizeta	1	Unidade	NAKATA	R\$ 25,15	R\$ 25,15
77	Válvula de Admissão do Motor	4	Unidade	MAHLE	R\$ 28,20	R\$ 112,80
oito mil, quatrocentos e noventa reais						R\$ 8.490,00

**LOTE 12 – PEÇAS**

**VEÍCULOS UTILITÁRIOS LEVES**

FABRICANTE	MODELO	PLACA	COMBUST			
CHEVROLET	SPIN 1.8 MT LTZ	PKP 0628	FLEX			
CHEVROLET	SPIN 1.8L MT LTZ	PKP 0533	FLEX			
Item	Especificações	Qtd	Unidade	Marca	V. Unitário R\$	V. Total R\$
3	Anel Sincronizador	10	Unidade	PATRAL	R\$ 108,53	R\$ 1.085,30
4	Atuador de Embreagem	1	Unidade	PATRAL	R\$ 164,96	R\$ 164,96
5	Automático do Motor de Arranque	1	Unidade	ARIELO	R\$ 78,14	R\$ 78,14
6	Bandeja da Suspensão	1	Unidade	PERFECT	R\$ 95,35	R\$ 95,35
7	Bendix do Motor de Partida	2	Unidade	ZEM	R\$ 65,12	R\$ 130,24
8	Bico Injetor	3	Unidade	DPL	R\$ 108,53	R\$ 325,59
9	Bobina de Campo	2	Unidade	DPL	R\$ 86,82	R\$ 173,64
10	Bobina de Ignição	1	Unidade	DPL	R\$	R\$ 151,94

*[Handwritten signature]*





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

					151,94	
11	Bomba D'água	1	Unidade	NAKATA	R\$ 86,82	R\$ 86,82
12	Bomba de Combustível	2	Unidade	WEBER	R\$ 151,94	R\$ 303,88
13	Bomba de Óleo	1	Unidade	NAKATA	R\$ 164,96	R\$ 164,96
14	Buzina 24 wts	2	Unidade	VETOR	R\$ 26,05	R\$ 52,10
15	Cabo Capô	2	Unidade	IKS	R\$ 26,05	R\$ 52,10
16	Cabo de Aço do Vidro Elétrico	2	Unidade	IKS	R\$ 41,24	R\$ 82,48
17	Cabo de Freio de Mão	1	Unidade	IKS	R\$ 69,46	R\$ 69,46
18	Cabo de Vela	1	Jogo	IKS	R\$ 78,14	R\$ 78,14
19	Cabo do Acelerador	2	Unidade	IKS	R\$ 28,22	R\$ 56,44
20	Cabo Embreagem	2	Unidade	IKS	R\$ 28,22	R\$ 56,44
21	Cano de Freio	2	Unidade	AZEVEDO	R\$ 13,02	R\$ 26,04
22	Chave de luz para farol, 24 wts	3	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 21,71	R\$ 65,13
23	Chave de Seta	1	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 151,94	R\$ 151,94
24	Chave Direcional	2	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 65,12	R\$ 130,24
25	Chave do Limpador de Para-brisa -24 wts	2	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 21,71	R\$ 43,42
26	Cilindro de Freio Dianteiro	2	Unidade	ATE	R\$ 65,12	R\$ 130,24
27	Cilindro de Freio Traseiro	2	Unidade	ATE	R\$ 52,09	R\$ 104,18
28	Cilindro de Roda Dianteira	2	Unidade	ATE	R\$ 65,12	R\$ 130,24
29	Cilindro de Roda Traseira	2	Unidade	ATE	R\$ 52,09	R\$ 104,18
30	Corpo acoplamento Caixa de Marcha	3	Unidade	CONTINENTAL	R\$ 108,53	R\$ 325,59
31	Correia Dentada	2	Unidade	CONTINENTAL	R\$ 28,22	R\$ 56,44
32	Correia do Alternador	2	Unidade	CONTINENTAL	R\$ 32,56	R\$ 65,12
33	Coxim Câmbio com Suporte	2	Unidade	SAMPEL	R\$ 121,55	R\$ 243,10
35	Coxim de Amortecedor Traseiro	2	Unidade	SAMPEL	R\$ 65,12	R\$ 130,24
36	Coxim do Câmbio	1	Unidade	SAMPEL	R\$ 151,94	R\$ 151,94
37	Coxim do Motor Lado Esquerdo	1	Unidade	SAMPEL	R\$ 108,53	R\$ 108,53





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

38	Coxim Motor Lado Direito	1	Unidade	SAMPEL	R\$ 121,55	R\$ 121,55
39	Cubo de Roda Dianteiro	3	Unidade	HIPPER	R\$ 65,12	R\$ 195,36
40	Cubo Roda Traseira	3	Unidade	HIPPER	R\$ 151,94	R\$ 455,82
41	Disco de Freio	1	Unidade	HIPPER	R\$ 60,77	R\$ 60,77
42	Estator	2	Unidade	ARIELO	R\$ 108,53	R\$ 217,06
43	Farol Dianteiro	2	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 151,94	R\$ 303,88
44	Fechadura da Porta Dir./ Esqu.	1	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 486,19	R\$ 486,19
45	Fechadura da Porta Mala	2	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 43,41	R\$ 86,82
46	Feixe de Mola	2	Unidade	PATRAL	R\$ 21,71	R\$ 43,42
47	Flexível de Freio	2	Unidade	TRW	R\$ 13,02	R\$ 26,04
49	Interruptor de Ré	2	Unidade	IGUACU	R\$ 28,22	R\$ 56,44
50	Interruptor de Temperatura	2	Unidade	IGUACU	R\$ 36,90	R\$ 73,80
51	Jogo de Junta Motor	1	Jogo	MERCOPART S	R\$ 108,53	R\$ 108,53
52	Jogo de Vela Ignição	2	Jogo	LUCAS	R\$ 60,77	R\$ 121,54
53	Junta Deslizante	2	Unidade	MERCOPART S	R\$ 121,55	R\$ 243,10
54	Junta do Coletor	2	Unidade	MERCOPART S	R\$ 15,19	R\$ 30,38
55	Junta Homocinética	1	Unidade	PERFECT	R\$ 108,53	R\$ 108,53
56	Kit Batedor Amortecedor Dianteiro	2	Unidade	KITCIA	R\$ 17,36	R\$ 34,72
57	Kit Batedor Amortecedor Traseiro	2	Unidade	KITCIA	R\$ 15,19	R\$ 30,38
58	Kit Bucha do Estabilizador	2	Unidade	KITCIA	R\$ 13,02	R\$ 26,04
59	Kit Embreagem	1	Unidade	LUK	R\$ 303,87	R\$ 303,87
60	Kit Motor Completo-Camisas, Bielas, Pistões e Anéis	2	Unidade	MAHLE	R\$ 151,94	R\$ 303,88
61	Kit Rolamento de Roda Traseira	2	Unidade	LUCAS	R\$ 21,71	R\$ 43,42
62	Lâmpada de Farol	2	Unidade	HELLA	R\$ 13,02	R\$ 26,04
63	Lanterna Traseira	1	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 108,53	R\$ 108,53
64	Lona de Freio Dianteiro	2	Jogo	SYL	R\$ 8,68	R\$ 17,36





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

65	Lona de Freio Traseiro	2	Jogo	SYL	R\$ 8,68	R\$ 17,36
66	Luva de engate da Caixa de Marcha	3	Unidade	PATRAL	R\$ 65,12	R\$ 195,36
67	Mancal Motor de Partida	2	Unidade	ARIELO	R\$ 52,09	R\$ 104,18
68	Mangueira Direção Hidráulica	2	Unidade	PATRAL	R\$ 43,41	R\$ 86,82
69	Máquina de Vidro	2	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 65,12	R\$ 130,24
70	Máquina de Vidro Elétrico	2	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 65,12	R\$ 130,24
71	Medidor de Combustível	2	Unidade	TSA	R\$ 69,46	R\$ 138,92
72	Modulo Ignição	2	Unidade	GAUUS	R\$ 108,53	R\$ 217,06
73	Mola Espiral	2	Unidade	NAKATA	R\$ 78,14	R\$ 156,28
74	Parafuso de Roda	10	Unidade	CORCERAMA	R\$ 4,34	R\$ 43,40
75	Parafuso do bico injetor	4	Unidade	CORCERAMA	R\$ 4,34	R\$ 17,36
77	Pastilha deslizante do garfo câmbio	4	Unidade	PATRAL	R\$ 26,05	R\$ 104,20
79	Pivô de Suspensão	1	Unidade	PERFECT	R\$ 52,09	R\$ 52,09
80	Polia Correia Dentada	2	Unidade	AUTHOMIX	R\$ 60,77	R\$ 121,54
81	Polia Tensora da Correia Alternador	2	Unidade	AUTHOMIX	R\$ 52,09	R\$ 104,18
82	Radiador	1	Unidade	VALEO	R\$ 195,35	R\$ 195,35
83	Regulador de Voltagem	2	Unidade	GAUUS	R\$ 60,77	R\$ 121,54
84	Retentor de Roda Dianteira	4	Unidade	LUCAS	R\$ 4,34	R\$ 17,36
85	Retentor de Roda Traseira	4	Unidade	LUCAS	R\$ 4,34	R\$ 17,36
86	Retentor de Válvula de Admissão	4	Unidade	SABO	R\$ 4,34	R\$ 17,36
87	Retentor do Volante	1	Unidade	SABO	R\$ 69,46	R\$ 69,46
88	Retentor Virabrequim	2	Unidade	SABO	R\$ 32,56	R\$ 65,12
89	Retrovisor Central	2	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 78,14	R\$ 156,28
90	RetrovisorLD	2	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 108,53	R\$ 217,06
91	RetrovisorLE	2	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 108,53	R\$ 217,06
92	Rolamento da Roda Dianteira	4	Unidade	LUCAS	R\$ 95,50	R\$ 382,00
93	Rolamento da Roda Traseira	4	Unidade	SABO	R\$ 69,46	R\$ 277,84
94	Rolamento de Alternador	2	Unidade	VETOR	R\$ 19,53	R\$ 39,06

*[Handwritten signature]*





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

95	Rotor de Alternador	2	Unidade	MARFLEX	R\$ 130,23	R\$ 260,46
96	Sapata de Freio com Lona	2	Unidade	SYL	R\$ 69,46	R\$ 138,92
97	Sensor de Detonação	2	Unidade	VETOR	R\$ 52,09	R\$ 104,18
98	Sensor de Marcha Lenta	2	Unidade	MAGNETI	R\$ 60,77	R\$ 121,54
99	Servo de Freio Hidrovácuo	2	Unidade	PATRAL	R\$ 195,35	R\$ 390,70
100	Setor de Direção Completo	2	Unidade	TRW	R\$ 651,15	R\$ 1.302,30
101	Solenóide Automático do Motor de Partida Arranque	2	Unidade	DPL	R\$ 60,77	R\$ 121,54
102	Sonda Lambda	2	Unidade	DPL	R\$ 78,14	R\$ 156,28
103	Suporte da embreagem	2	Unidade	PATRAL	R\$ 65,12	R\$ 130,24
104	Tambor de Freio	2	Unidade	HIPPER	R\$ 69,46	R\$ 138,92
105	Tampa do Cubo Roda	2	Unidade	CORCERAMA	R\$ 2,17	R\$ 4,34
106	Terminal Barra Estabilizadora	2	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 26,01	R\$ 52,02
107	Terminal de bateria	4	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 5,21	R\$ 20,84
108	Terminal de Direção	2	Unidade	PERFECT	R\$ 69,30	R\$ 138,60
109	Terminal de câmbio	5	Unidade	PERFECT	R\$ 6,50	R\$ 32,50
110	Válvula de Admissão do Motor	5	Unidade	TRW	R\$ 28,20	R\$ 141,00
111	Válvula Termostática	2	Unidade	VALCLEI	R\$ 65,00	R\$ 130,00
112	Vela Motor	2	Jogo	LUCAS	R\$ 56,00	R\$ 112,00
113	Vidro Vigia	2	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 282,00	R\$ 564,00
dezesesseis mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos						R\$ 16.280,48
<b>LOTE 13 – PEÇAS</b>						
<b>VEÍCULOS UTILITÁRIOS LEVES</b>						
<b>FABRICANTE</b>		<b>MODELO</b>		<b>ANO</b>	<b>PLACA</b>	<b>COMBUST</b>
<b>RENAULT</b>		<b>DUSTER</b>		<b>2013</b>	<b>OUS-0599</b>	<b>FLEX</b>
Item	Especificações	Qtd	Unidade	Marca	V. Unitário R\$	V. Total R\$
3	Anel Sincronizador	12	Unidade	PATRAL	R\$ 75,36	R\$ 904,32

*Handwritten signature/initials*





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

4	Aranha Trava Carcaça Tinkão	2	Unidade	PATRAL	R\$ 2,51	R\$ 5,02
5	Articulação Axial	4	Unidade	VIEMAR	R\$ 60,29	R\$ 241,16
6	Atuador de Embreagem	1	Unidade	VALEO	R\$ 75,36	R\$ 75,36
7	Automático do Motor de Arranque	1	Unidade	NAKATA	R\$ 90,43	R\$ 90,43
8	Bandeja da Suspensão	1	Unidade	SAMPEL	R\$ 241,15	R\$ 241,15
9	Bendix do Motor de Partida	1	Unidade	ZEM	R\$ 60,29	R\$ 60,29
10	Bico Injetor	4	Unidade	IGUACU	R\$ 175,84	R\$ 703,36
11	Bobina de Campo	1	Unidade	NAKATA	R\$ 125,60	R\$ 125,60
12	Bobina de Ignição	1	Unidade	NAKATA	R\$ 150,72	R\$ 150,72
13	Bomba D'água	1	Unidade	INDISA	R\$ 75,36	R\$ 75,36
14	Bomba de Combustível	1	Unidade	LUCAS	R\$ 150,72	R\$ 150,72
15	Bomba de Óleo	1	Unidade	NAKATA	R\$ 376,80	R\$ 376,80
16	Bronzina de Biela	3	Jogo	MAHLE	R\$ 125,60	R\$ 376,80
17	Bronzina Mancal	4	Jogo	MAHLE	R\$ 150,72	R\$ 602,88
18	Bucha da Mola Tensora Dianteira	4	Unidade	SAMPEL	R\$ 5,02	R\$ 20,08
19	Bucha de Bandeja	4	Unidade	SAMPEL	R\$ 60,29	R\$ 241,16
20	Bucha de Bandeja da Suspensão	4	Unidade	SAMPEL	R\$ 65,31	R\$ 261,24
21	Buzina 24 wts	1	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 17,58	R\$ 17,58
22	Cabeçote Motor	8	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 1.256,00	R\$ 10.048,00
23	Cabo Capô	1	Unidade	IKS	R\$ 42,70	R\$ 42,70
24	Cabo de Aço do Vidro Elétrico	1	Unidade	IKS	R\$ 47,73	R\$ 47,73
25	Cabo de Freio de Mão	1	Unidade	IKS	R\$ 80,38	R\$ 80,38
26	Cabo de Vela	2	Jogo	IKS	R\$ 90,43	R\$ 180,86
27	Cabo do Acelerador	1	Unidade	IKS	R\$ 37,68	R\$ 37,68
28	Cabo Embreagem	1	Unidade	IKS	R\$ 37,68	R\$ 37,68
29	Cano de Freio	2	Unidade	CORCERAMA	R\$ 15,07	R\$ 30,14
30	Capô	1	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 20,10	R\$ 20,10
31	Chave de Luz	2	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 125,60	R\$ 251,20





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

32	Chave de Roda, Tipo Cruz, 17x19x21x23	1	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 22,61	R\$ 22,61
33	Chave de Seta	2	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 175,84	R\$ 351,68
34	Chave Direcional	2	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 75,36	R\$ 150,72
35	Chave do limpador de Para-brisa –24 wts	1	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 10,05	R\$ 10,05
36	Cilindro de Freio Dianteiro	2	Unidade	ATE	R\$ 75,36	R\$ 150,72
37	Cilindro de Freio Traseiro	2	Unidade	ATE	R\$ 100,48	R\$ 200,96
38	Cilindro de Roda Dianteira	2	Unidade	ATE	R\$ 75,36	R\$ 150,72
39	Cilindro de Roda Traseira	2	Unidade	ATE	R\$ 100,48	R\$ 200,96
40	Corpo acoplamento Caixa de Marcha	4	Unidade	PATRAL	R\$ 125,60	R\$ 502,40
41	Correia Dentada	1	Unidade	DAYCO	R\$ 37,68	R\$ 37,68
42	Correia do Alternador	2	Unidade	DAYCO	R\$ 60,29	R\$ 120,58
43	Coxim Câmbio com Suporte	2	Unidade	SAMPEL	R\$ 140,67	R\$ 281,34
44	Coxim de Amortecedor Dianteiro	2	Unidade	SAMPEL	R\$ 100,48	R\$ 200,96
45	Coxim de Amortecedor Traseiro	2	Unidade	SAMPEL	R\$ 100,48	R\$ 200,96
46	Coxim do Câmbio	2	Unidade	SAMPEL	R\$ 125,60	R\$ 251,20
47	Coxim do Motor Lado Esquerdo	2	Unidade	SAMPEL	R\$ 130,62	R\$ 261,24
48	Coxim Motor Lado Direito	2	Unidade	SAMPEL	R\$ 140,67	R\$ 281,34
49	Cubo de Roda Dianteiro	2	Unidade	HIPPER	R\$ 100,48	R\$ 200,96
50	Cubo Roda Traseira	2	Unidade	HIPPER	R\$ 175,84	R\$ 351,68
51	Disco de Freio	2	Unidade	HIPPER	R\$ 80,38	R\$ 160,76
52	Estator	1	Unidade	ZEM	R\$ 140,67	R\$ 140,67
53	Farol Dianteiro	2	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 175,84	R\$ 351,68
54	Fechadura da Porta Dir./Esqu.	2	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 75,36	R\$ 150,72
55	Fechadura da Porta Mala	1	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 75,36	R\$ 75,36
56	Flexível de Freio	2	Unidade	ATE	R\$ 17,58	R\$ 35,16
57	Induzido	1	Unidade	ZEM	R\$ 125,60	R\$ 125,60





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

58	Interruptor de Ré	1	Unidade	IGUACU	R\$ 42,70	R\$ 42,70
59	Interruptor de Temperatura	1	Unidade	IGUACU	R\$ 75,36	R\$ 75,36
60	Jogo de Junta Motor	1	Jogo	SPAAL	R\$ 326,56	R\$ 326,56
61	Jogo de Vela Ignição	1	Jogo	LUCAS	R\$ 70,34	R\$ 70,34
62	Junta Deslizante	1	Unidade	NAKATA	R\$ 125,60	R\$ 125,60
63	Junta do Coletor	1	Unidade	SPAAL	R\$ 22,61	R\$ 22,61
64	Junta Homocinética	1	Unidade	NAKATA	R\$ 150,72	R\$ 150,72
65	Kit Batedor Amortecedor Dianteiro	1	Unidade	SAMPEL	R\$ 22,61	R\$ 22,61
66	Kit Batedor Amortecedor Traseiro	1	Unidade	SAMPEL	R\$ 20,10	R\$ 20,10
67	Kit Bucha do Estabilizador	1	Unidade	SAMPEL	R\$ 20,10	R\$ 20,10
68	Kit Embreagem	1	Unidade	VALEO	R\$ 376,80	R\$ 376,80
69	Kit do Motor - Pistão, Biela, Camisa e Anel	1	Unidade	MAHLE	R\$ 175,84	R\$ 175,84
70	Kit Rolamento de Roda Traseira	1	Unidade	LUCAS	R\$ 20,10	R\$ 20,10
71	Lâmpada de Farol	2	Unidade	MAGNETI	R\$ 15,07	R\$ 30,14
72	Lanterna Traseira	2	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 125,60	R\$ 251,20
73	Lona de Freio Dianteiro	2	Jogo	SYL	R\$ 10,05	R\$ 20,10
74	Lona de Freio Traseiro	1	Jogo	SYL	R\$ 10,05	R\$ 10,05
75	Luva de engate da Caixa de Marcha	2	Unidade	PATRAL	R\$ 50,24	R\$ 100,48
76	Macaco Mecânico 1000KG, tipo joelho jacaré universal 1 TON, com cabo indicado para todos os tipos de Veículos utilitários leves, possui acionamento	1	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 75,36	R\$ 75,36
77	Mancal Motor de Partida	1	Unidade	PATRAL	R\$ 100,48	R\$ 100,48
78	Mangueira Direção Hidráulica	1	Unidade	NAKATA	R\$ 65,31	R\$ 65,31
79	Máquina de Vidro Elétrico	2	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 75,36	R\$ 150,72
80	Medidor de Combustível	1	Unidade	TSA	R\$ 125,60	R\$ 125,60





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

81	Modulo Ignição	1	Unidade	GAUUS	R\$ 175,84	R\$ 175,84
82	Mola Espiral	2	Unidade	NAKATA	R\$ 75,36	R\$ 150,72
83	Parafuso de Roda	5	Unidade	CORCERAMA	R\$ 12,56	R\$ 62,80
84	Parafuso do Bico Injetor	4	Unidade	CORCERAMA	R\$ 5,02	R\$ 20,08
85	Pastilha de Freio	2	Unidade	SYL	R\$ 75,36	R\$ 150,72
86	Pastilha Deslizante do Garfo Câmbio	4	Unidade	PATRAL	R\$ 60,29	R\$ 241,16
87	Pinça Freio Completa	2	Jogo	PATRAL	R\$ 175,84	R\$ 351,68
88	Pivô de Suspensão	2	Unidade	NAKATA	R\$ 70,34	R\$ 140,68
89	Polia Correia Dentada	1	Unidade	COBRA	R\$ 125,60	R\$ 125,60
90	Polia Tensora da Correia Alternador	1	Unidade	COBRA	R\$ 75,36	R\$ 75,36
91	Radiador	1	Unidade	VALEO	R\$ 401,92	R\$ 401,92
92	Retentor da Caixa de Mudança	2	Unidade	CORTECO	R\$ 25,12	R\$ 50,24
93	Retentor de Roda Dianteira	4	Unidade	CORTECO	R\$ 5,02	R\$ 20,08
94	Retentor de Roda Traseira	4	Unidade	CORTECO	R\$ 5,02	R\$ 20,08
95	Retentor de Válvula de Admissão	10	Unidade	CORTECO	R\$ 5,02	R\$ 50,20
96	Retentor do Volante	1	Unidade	CORTECO	R\$ 140,67	R\$ 140,67
97	Retentor Virabrequim	1	Unidade	CORTECO	R\$ 42,70	R\$ 42,70
98	Retrovisor Central	1	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 125,60	R\$ 125,60
99	Retrovisor LD	1	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 175,84	R\$ 175,84
100	Retrovisor LE	1	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 175,84	R\$ 175,84
101	Rolamento da Roda Dianteira	2	Unidade	LUCAS	R\$ 125,60	R\$ 251,20
102	Rolamento da Roda Traseira	2	Unidade	LUCAS	R\$ 100,48	R\$ 200,96
103	Rolamento de Alternador	2	Unidade	LUCAS	R\$ 22,61	R\$ 45,22
104	Roleta Patim S/Bucha e S/Anel	2	Unidade	PATRAL	R\$ 5,02	R\$ 10,04
105	Rotor de Alternador	2	Unidade	OLIMPIC	R\$ 5,02	R\$ 10,04
106	Sapata de Freio com Lona	2	Unidade	SYL	R\$ 110,53	R\$ 221,06
107	Sensor de Detonação	2	Unidade	IGUACU	R\$ 90,43	R\$ 180,86
108	Sensor de Marcha Lenta	2	Unidade	IGUACU	R\$ 75,36	R\$ 150,72

*Handwritten signature*





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

109	Servo de Freio Hidrovácuo	2	Unidade	ATE	R\$ 326,56	R\$ 653,12
110	Setor de Direção Completo	2	Unidade	NAKATA	R\$ 1.256,00	R\$ 2.512,00
111	Solenóide Automático do Motor de Partida Arranque	2	Unidade	NAKATA	R\$ 90,43	R\$ 180,86
112	Sonda Lambda	2	Unidade	LUCAS	R\$ 190,91	R\$ 381,82
113	Suporte da embreagem	2	Unidade	PATRAL	R\$ 125,60	R\$ 251,20
114	Tambor de Freio	2	Unidade	HIPPER	R\$ 80,38	R\$ 160,76
115	Tampa do Cubo Roda	2	Unidade	HIPPER	R\$ 5,02	R\$ 10,04
116	Tanque de Combustível	1	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 401,92	R\$ 401,92
117	Terminal de bateria	4	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 5,02	R\$ 20,08
118	Terminal Barra Estabilizadora	1	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 60,29	R\$ 60,29
119	Terminal de Direção	1	Unidade	NAKATA	R\$ 75,36	R\$ 75,36
120	Terminal de câmbio	3	Unidade	NAKATA	R\$ 25,12	R\$ 75,36
121	Trizeta	1	Unidade	NAKATA	R\$ 90,43	R\$ 90,43
122	Válvula de Admissão do Motor	5	Unidade	MAHLE	R\$ 25,12	R\$ 125,60
123	Válvula Termostática	2	Unidade	VALCLEI	R\$ 75,35	R\$ 150,70
124	Vela Motor	2	Jogo	LUCAS	R\$ 70,50	R\$ 141,00
125	Vidro Vigia	2	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 326,00	R\$ 652,00
trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos						R\$ 32.554,54

**LOTE 14 – PEÇAS****VEÍCULOS LEVES**

FABRICANTE	MODELO	ANO	PLACA	COMBUST		
CITROEN	AIR CROSS M. FEEL	2016/2	PKL 2535	FLEX		
		17				
Item	Especificações	Qtd	Unidade	Marca	V. Unitário R\$	V. TOTAL R\$
1	Amortecedor Dianteiro	2	Unidade	NAKATA	R\$ 374,27	R\$ 748,54
2	Amortecedor Traseiro	2	Unidade	NAKATA	R\$ 290,39	R\$ 580,78





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

3	Anel Sincronizador	10	Unidade	PATRAL	R\$ 96,80	R\$ 968,00
4	Atuador de Embreagem	1	Unidade	VALEO	R\$ 225,86	R\$ 225,86
5	Automático do Motor de Arranque	1	Unidade	ZEM	R\$ 161,33	R\$ 161,33
6	Bandeja da Suspensão	1	Unidade	SAMPEL	R\$ 387,18	R\$ 387,18
7	Bendix do Motor de Partida	1	Unidade	ZEM	R\$ 96,80	R\$ 96,80
8	Bico Injetor	4	Unidade	IGUACU	R\$ 225,86	R\$ 903,44
9	Bobina de Campo	1	Unidade	NAKATA	R\$ 161,33	R\$ 161,33
10	Bobina de Ignição	2	Unidade	NAKATA	R\$ 225,86	R\$ 451,72
11	Bomba D'água	1	Unidade	INDISA	R\$ 193,59	R\$ 193,59
12	Bomba de Combustível	1	Unidade	MAGNETI	R\$ 225,86	R\$ 225,86
13	Bomba de Óleo	1	Unidade	NAKATA	R\$ 483,98	R\$ 483,98
14	Bucha de Bandeja da Suspensão	3	Unidade	SAMPEL	R\$ 77,44	R\$ 232,32
15	Cabo Capô	1	Unidade	IKS	R\$ 96,80	R\$ 96,80
16	Cabo de Aço do Vidro Elétrico	2	Unidade	IKS	R\$ 77,44	R\$ 154,88
17	Cabo de Freio de Mão	1	Unidade	IKS	R\$ 129,06	R\$ 129,06
18	Cabo de Vela	1	Jogo	LUCAS	R\$ 129,06	R\$ 129,06
19	Cabo do Acelerador	1	Unidade	IKS	R\$ 45,17	R\$ 45,17
20	Cabo Embreagem	1	Unidade	IKS	R\$ 48,40	R\$ 48,40
21	Cano de Freio	2	Unidade	CORCERAMA	R\$ 22,59	R\$ 45,18
22	Chave de Luz	2	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 161,33	R\$ 322,66
23	Chave de Seta	2	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 225,86	R\$ 451,72
24	Chave Direcional	2	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 77,44	R\$ 154,88
25	Cilindro de Freio Dianteiro	2	Unidade	ATE	R\$ 161,33	R\$ 322,66
26	Cilindro de Freio Traseiro	2	Unidade	ATE	R\$ 116,15	R\$ 232,30
27	Cilindro de Roda Dianteira	2	Unidade	AE	R\$ 161,33	R\$ 322,66
28	Cilindro de Roda Traseira	2	Unidade	ATE	R\$ 116,15	R\$ 232,30
29	Corpo acoplamento Caixa de Marcha	3	Unidade	PATRAL	R\$ 161,33	R\$ 483,99
30	Correia Dentada	1	Unidade	DAYCO	R\$ 116,15	R\$ 116,15





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

31	Coxim de Amortecedor Dianteiro	2	Unidade	SAMPEL	R\$ 129,06	R\$ 258,12
32	Coxim de Amortecedor Traseiro	2	Unidade	SAMPEL	R\$ 96,80	R\$ 193,60
33	Disco de Freio	2	Unidade	HIPPER	R\$ 116,15	R\$ 232,30
34	Estator	1	Unidade	CORCERAMA	R\$ 180,68	R\$ 180,68
35	Farol Dianteiro	2	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 290,39	R\$ 580,78
36	Fechadura da Porta Dir./Esqu.	2	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 96,80	R\$ 193,60
37	Fechadura da Porta Mala	1	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 96,80	R\$ 96,80
38	Induzido	1	Unidade	ZEM	R\$ 161,33	R\$ 161,33
39	Interruptor de Temperatura	1	Unidade	IGUACU	R\$ 96,80	R\$ 96,80
40	Jogo de Vela Ignição	2	Jogo	LUCAS	R\$ 129,06	R\$ 258,12
41	Junta Homocinética	2	Unidade	NAKATA	R\$ 225,86	R\$ 451,72
42	Kit Batedor Amortecedor Dianteiro	2	Unidade	SAMPEL	R\$ 29,04	R\$ 58,08
43	Kit Batedor Amortecedor Traseiro	2	Unidade	SAMPEL	R\$ 25,81	R\$ 51,62
44	Kit Embreagem	1	Unidade	VALEO	R\$ 548,51	R\$ 548,51
45	Kit Rolamento de Roda Traseira	2	Unidade	LUCAS	R\$ 29,04	R\$ 58,08
46	Lâmpada de Farol	2	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 19,36	R\$ 38,72
47	Lanterna Traseira	2	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 180,68	R\$ 361,36
48	Luva de engate da Caixa de Marcha	2	Unidade	PATRAL	R\$ 77,44	R\$ 154,88
49	Mangueira Direção Hidráulica	1	Unidade	NAKATA	R\$ 96,80	R\$ 96,80
50	Máquina de Vidro Elétrico	2	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 161,33	R\$ 322,66
51	Medidor de Combustível	1	Unidade	TSA	R\$ 161,33	R\$ 161,33
52	Modulo Ignição	1	Unidade	GAUUS	R\$ 225,86	R\$ 225,86
53	Parafuso de Roda	5	Unidade	CORCERAMA	R\$ 22,59	R\$ 112,95
54	Pastilha de Freio	2	Jogo	SYL	R\$ 116,15	R\$ 232,30
55	Polia Correia Dentada	1	Unidade	COBRA	R\$ 116,15	R\$ 116,15
56	Polia Tensora da Correia Alternador	1	Unidade	COBRA	R\$ 96,80	R\$ 96,80

*hds*





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

57	Regulador de Voltagem	2	Unidade	GAUUS	R\$ 93,57	R\$ 187,14
58	Retentor de Roda Dianteira	4	Unidade	LUCAS	R\$ 6,45	R\$ 25,80
59	Retentor de Roda Traseira	4	Unidade	CORTECO	R\$ 6,45	R\$ 25,80
60	Retrovisor Central	1	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 129,06	R\$ 129,06
61	Retrovisor LD	1	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 225,86	R\$ 225,86
62	Retrovisor LE	1	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 225,86	R\$ 225,86
63	Rolamento da Roda Dianteira	2	Unidade	LUCAS	R\$ 141,97	R\$ 283,94
64	Rolamento da Roda Traseira	2	Unidade	LUCAS	R\$ 129,06	R\$ 258,12
65	Rolamento de Alternador	1	Unidade	LUCAS	R\$ 29,04	R\$ 29,04
66	Sapata de Freio com Lona	2	Unidade	SYL	R\$ 129,06	R\$ 258,12
67	Setor de Direção Completo	1	Unidade	NAKATA	R\$ 1.613,25	R\$ 1.613,25
68	Tambor de Freio	2	Unidade	HIPPER	R\$ 103,25	R\$ 206,50
69	Terminal Barra Estabilizadora	1	Unidade	SAMPEL	R\$ 32,27	R\$ 32,27
70	Terminal de Direção	1	Unidade	NAKATA	R\$ 96,09	R\$ 96,09
71	Vela Motor	2	Jogo	LUCAS	R\$ 103,25	R\$ 206,50
72	Vidro Vigia	2	Unidade	UNIVERSAL	R\$ 483,98	R\$ 967,96
dezenove mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos						R\$ 19.219,86

3.2 As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato poderão ocorrer a conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Sec Obras e transporte</b>
0606 - SEC. MUN. DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA
2.123 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
00 - Recursos Ordinários
<b>Sec Administração</b>
0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2.017 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
00 - Recursos Ordinários
<b>GABINETE DO PREFEITO</b>
0202- GABINETE DO PREFEITO
2015- GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00 - Material de Consumo





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

<b>Sec Municipal de Agricultura</b>
0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE Agricultura
2.141 - MANUTENÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
<b>Sec Municipal de Meio Ambiente</b>
1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2.328 - GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
<b>Sec de Saúde</b>
0505 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.065 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
2.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.298 - GESTÃO UNIDADE HOSPITAL
2.068 - INCENTIVO AO PROGRAMA FAMILIAR (PSF)
2.192 - SAMU
2199- AÇÕES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO COVID
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
<b>Sec de Educação</b>
1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2096 – GESTÃO DO FUNDEB 40%
2097 – GESTÃO DO PNATE
2.098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educacao 25%
<b>ASSISTENCIA SOCIAL</b>
0808- ASSISTENCIA SOCIAL
2057- GESTÃO DO FMAS
2285- BOLSA FAMILIA - IGDBF/IGDSUAS
2297-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV - PAIF/CRAS
2331- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

#### CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos produtos entregues ao Município de Urandi - BA;
- 4.2 Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade de produtos entregues, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;
- 4.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.
- 4.4 Os produtos deverão ser executados nos locais indicados na ordem de produtos.
- 4.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.
- 4.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 4.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

5.10 pagamento será efetuado após à apresentação e atesto da Nota Fiscal à setor competente para liberação do Recurso.

5.2 O Município de Urandi-BA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;

5.3 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Urandi-BA.

5.4 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.

5.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;

5.6 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irremovíveis, conforme legislação vigente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Caso a **Contratada** tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2 Exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/93;

8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos produtos objeto do contrato;

8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os produtos contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos produtos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.2 A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos produtos, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos produtos.

9.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos produtos.

9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os produtos efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.6 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES**

10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicada sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Urandi-BA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Urandi por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1 – O Município de Urandi-BA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 A Contratada têm pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **Pregão Eletrônico SRP N.º 012/2021**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Urandi - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO:** O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as lei especiais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:** O presente contrato é celebrado em conformidade ao procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico SRP N.º 012/2021**.

Urandi - BA, 24 de fevereiro de 2021.

*Warlei Oliveira de Souza*  
 PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI-BA

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
 Prefeito Municipal de Urandi-BA  
 Contratante

DELICI COSTA  
 ALVES:01322191824

Assinado de forma digital por DELICI COSTA  
 ALVES:01322191824  
 Dados: 2022.03.15 15:01:30 -03'00'

**LUBRICOL - COMÉRCIO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA**  
 Delci Costa Alves  
 CPF n.º 013.221.918-24  
 Contratada

## TESTEMUNHAS:

*Ível Cristina de C. Ferreira*  
 Nome: 015 793 315 64  
 CPF/MF:

*Keila Cristina Ferreira Siqueira*  
 Nome:  
 CPF/MF: 067.777.705-18





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 001/2022.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022.**

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Produtos, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JOSÉ NEVES FERREIRA - ME** inscrita no CNPJ nº 01.589.296/0001-90 com sede na Avenida Castro Alves, nº 522, Centro na cidade de Tanque Novo – BA, representada por **José Neves Ferreira**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 06535627-64 SSP – BA e CPF nº 718.979.335-68, doravante designada **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 001/2022 e do Processo nº 001/2022**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em URANDI - BA, dentro das cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1. Constitui o presente objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA.**

1.1 **PARÁGRAFO ÚNICO** – Integram este contrato, independentemente de transições, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, o Edital e seus anexos e demais documentos apresentados no certame do **Pregão Eletrônico SRP nº 001/2022 e do Processo nº 001/2022.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.

2.2 O presente contrato terá sua validade até 31/12/2022.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO**

3.1 O valor total do presente contrato é representado pela importância de **R\$ 643.990,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)**, referente aos produtos abaixo especificados:





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

Item	Quantidade	Unidade	Especificações dos produtos	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1.	600	PCT	<b>ACHOCOLATADO EM PÓ</b> = Instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó, açúcar, maltodextrina, sal refinado, emulsificante, lecitina de soja e aromatizante, minerais e vitaminas (ferro, zinco, vitamina A, B1; B2; B3, B5 B6, B9, e B12, C e D). Com embalagem de 200 e 400 g. A embalagem devem conter externamente os dados de identificação e procedência, informativo nutricional número do lote, data de validade e número do registro. O produto deve apresentar a validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	APTI	5,00	3.000,00
2.	30	UND	<b>ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO</b> - Frasco de polietileno atóxico. Deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagens de 100 ml	ZERO CAL	5,00	150,00
3.	100	KG	<b>AMENDOIM</b> - Em grãos, de cor vermelha, torrado, isenta de matérias terrosas. Odor e sabor próprio. Embalagem: saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 500g de peso líquido. A embalagem deverá ter informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem.	ZAELI	18,00	1.800,00
4.	200	KG	<b>AMIDO DE MILHO</b> - Produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas limpas isentas de matérias terrosas e parasitas, não úmidos, fermentado ou rançosos. Sob a forma de pó. Embalagens de 200 gramas e 1 KG.	APTI	13,00	2.600,00
5.	80	UND	<b>AZEITE DE OLIVA</b> - Puro, sem adição de outro óleos vegetais. Embalagem contendo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade.	GALLO	15,00	1.200,00





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

6.	9.260	KG	<b>ACÚCAR</b> – Cristalizado, na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem em polietileno de 1kg, contendo data de fabricação e prazo de validade.	PEROLA	4,00	37.040,00
7.	15.000	KG	<b>ARROZ PARBOILIZADO</b> – Classe longo fino, tipo 1. Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PREDILETO	3,50	52.500,00
8.	12.000	KG	<b>ARROZ BRANCO</b> – Tipo 1, não parabolizado polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser de safra corrente. Embalagens plásticas resistentes, transparente, incolor, capacidade de 1.0 kg em plástico atóxico, a embalagem secundária deve ser fardo termo soldado, resistente, transparente sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30 kg. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificada. Fardo com 30 pacotes de 1 kg	PREDILETO	3,50	42.000,00
9.	250	PCT	<b>AZEITONA</b> - Verde, em conserva. Embalagem contendo no mínimo 500 g. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a Resolução 13/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	OLE	8,00	2.000,00
10	200	PCT	<b>AVEIA EM FLOCOS</b> - 100% natural, sem aditivos ou conservantes. Embalagem contendo no mínimo 200g, com identificação do produto,	YOKI	2,80	560,00



	<p><b>MUNICÍPIO DE URANDI</b>  Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  CNPJ: 13.982.632/0001-40</p>
---	--

			marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
11	500	CX	<b>BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, (TIPO MARIA E LEITE)</b> – com a seguinte composição: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos, (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), acidulante ácido láctico e aromatizante. Validade mínima de 05 meses contando a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/ sanitárias vigi-lantes (ANVISA, SIF E outros) caixa com 20 pacotes de 400g.	RACINE	80,00	40.000,00
12	500	CX	<b>BISCOITO DOCE TIPO MAISENA</b> - Produto com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Deve apresentar cor, odor, sabor e textura características e ser adicionada em pacotes impermeáveis, contendo embalagem primária, secundária e terciária. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Mínima de seis meses a partir da data de entrega. Caixa com 20 pacotes de 400 gramas.	RACINE	80,00	40.000,00







**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

13	300	PCT	<b>BISCOITO DOCE SEM LACTOSE (Tipo Maisena)</b> – Produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, isento de lactose, proteína do leite e gorduras trans. Deve apresentar cor, odor, sabor e textura característica e ser acondicionado em pacotes impermeáveis, contendo embalagem primária, secundária terciária. Deverá conter no rotulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 meses (seis) a partir da data de entrega. Embalagens de 400 gramas.	LIANE	4,00	1.200,00
14	200	CX	<b>BISCOITO DOCE (tipo rosquinha)</b> – Sabor coco, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. deve apresentar cor, odor, sabor, e textura características e ser acondicionado em pacotes impermeáveis, contendo embalagem primária, secundária e terciária. Deverá conter no rotulo ou impresso ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega caixa com 20 pacotes de 400gramas.	PETVAN	80,00	16.000,00
15	400	CX	<b>BISCOITO SALGADO TIPO AGUA E SAL</b> – Composição básica, farinha de trigo gordura vegetal, agua, sal e demais substancias permitidas. Acondicionado em pacotes de polietileno, atóxico, hermeticamente vedados com no mínimo 400 gramas com embalagem interna externa, cada unidade individual deverá pesar entre 5 e 9 gramas e embalado em caixas de papelão, integra e resistente com 20 pacotes. A embalagem deverá conter no externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade,	RACINE	70,00	28.000,00





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

			quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Na unidade requisitante.			
16	500	UND	<b>BISCOITO DE ÁGUA E SAL SEM LACTOSE</b> – Produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem lactose. Deve apresentar cor, odor, sabor e textura e características e ser acondicionado em pacotes impermeáveis, contendo embalagem privária, secundária e terciária. Deverá conter no rotulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega e em embalagem de 400 gramas.	LIANE	4,00	2.000,00
17	200	PCT	<b>BISCOITO ROSQUINHA DE CHOCOLATE COCO E LEITE DE ARROZ, 32 GRAMAS</b> – Tipo cookie, ingredientes: farinha de arroz, açúcar, gordura vegetal de coco, açúcar invertido, aroma artificial e chocolate, sal fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio e emulsificante: lecitina de girassol. Sem glúten e sem lactose.	NESTLE	4,00	800,00
18	200	FARDO	<b>BISCOITO INTEGRAL SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE</b> – Tipo cookie, composição básica (soja, arroz, milho e frutas). Isento de glúten e lactose. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega embalagens de 15g gramas.	VITARELLA	10,00	2.000,00
19	500	KG	<b>CAFÊ</b> – Torrado e moído produto de primeira qualidade não conter glúten; embalagem: de 250g; embalagem aluminada selo de pureza emitido pela associação	BOM SABOR	35,00	17.500,00





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

			brasileira da indústria do café – ABIC validade 90 dias após o empacotamento; rotulagem segundo os padrões da resolução nº 259 de 20/09/2002 de MS.			
20	10	KG	<b>CANELA EM PÓ</b> – Embalagem contendo no mínimo 100g, com identificação do produto e marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a resolução Comissão Nacional de Normas e padrões para Alimentos - CNNPA	D.TEMPERO	35,00	350,00
21	600	UND	<b>PROTEÍNA TEXTURIZADA DA SOJA</b> – Sem glúten embalagem contendo no mínimo 300g, com identificação do produto e marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a resolução Comissão Nacional de Normas e padrões para Alimentos – CNNPA, Validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega.	PRONTU	5,00	3.000,00
22	50	KG	<b>CHOCOLATE EM PÓ</b> - Solúvel, natural, Embalagem, contendo 400GRS, com Identificação do produto, marca do Fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério Da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	ATALAIA	20,00	1.000,00
23	40	KG	<b>CHOCOLATE GRANULADO</b> - Embalagem, contendo no mínimo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	MALVALERIO	10,00	400,00
24	100	KG	<b>COCO RALADO</b> – Seco sem açúcar – deverá ser elaborado com endosperma procedente de frutos sãos e maduros não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso, com aspecto de fragmento solto e de cor branca. Parcialmente desengordurado com teor mínimo de lipídio de 3g em embalagem de 200 gramas.	SOCOCO	32,00	3.200,00





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

25	50	KG	ERVA DOCE - Embalagem plástica de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	D.TEMPERO	25,00	1.250,00
26	330	UND	ERVILHA - Lata, em conserva. Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78	OLE	3,00	990,00
27	3.000	UND	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO; Contendo ingredientes tomate e açúcar, isento de sujidade e fermentação. Embalagens com 340 gramas. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	PALADORI	1,80	5.400,00
28	200	FARDO	FARINHA, DE TRIGO - Com fermento, 01 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Fardo com 10 unidades de 1kg	FINNA	55,00	11.000,00
29	16.200	KG	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 – De 1ª qualidade, sem presença de grãos carunchados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote e data de validade. Peso líquido 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	D.ATILIA	6,20	100.440,00
30	100	FARDOS DE 10 KG	FEIJÃO CATADOR - De primeira qualidade, textura fina, novo, com as característica organolépticas mantidas, isento de sujidade, parasitas e larvas, embalagens em pacotes plásticos, transparente limpo, não violado. Fardo com 10 pacotes de 1.0 kg	D.ALICE	65,00	6.500,00
31	150	KG	FEIJÃO PRETO tipo I – Novo, grãos íntegros, de primeira qualidade, sem a presença de grãos mofados, carunchados e torrados. A	D.ALICE	7,00	1.050,00





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

			embalagem devem conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 <sup>ª</sup> meses a partir da data de entrega. Embalagens de 1.0 kg.			
32	100	UND	<b>FERMENTO QUÍMICO</b> – Características térmicas: fermento químico em pó, para confecções de bolo. Embalagem: deve está intacta, acondicionada em potes pequenos de 100g. Prazo de validade: mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes data de validade, lote e informações nutricionais.	ROYAL	3,00	300,00
33	300	PCT	<b>FARINHA LACTEA</b> - Enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidade e substancia nocivas. Embalagem: potes de polipropileno sem amassado, atóxico, bem vedadas. Prazo de validade mínimo 06 (seis) meses a cotar a partir da data de entrega. Embalagem com 210 gramas.	NESTLE	4,00	1.200,00
34	1.000	KG	<b>FLOCÃO</b> - flocos de milho, pré-cozido. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS	BONOMILHO	5,00	5.000,00
35	10	KG	<b>FOLHA DE LOURO</b> - Com as característica organolépticas mantidas, isento de sujidade embalagem a partir de 60 gramas.	D.TEMPERO	30,00	300,00
36	400	PCT	<b>FUBÁ DE MILHO</b> - Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e	SINHA	2,00	800,00





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

			Padrões Para Alimentos - CNNPA.			
37	8.100	KG	<b>MACARRÃO ESPAGUETE LONGO COM OVOS</b> - Submetido a processo de secagem, acondicionado em saco de polietileno Integro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 1 kg de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PAULISTA	7,00	56.700,00
38	50	PCT	<b>MACARRÃO ESPAGUETE SEM OVOS - (para alérgicos a ovo)</b> ingredientes: farinha de milho branco, farinha de milho amarelo, farinha de arroz, água, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos. Embalagem com 400 gramas.	URBANO	3,00	150,00
39	80	PCT	<b>MACARRÃO ESPAGUETE SEM GLÚTEN, (para alérgicos a glúten)</b> Farinha de arroz, Corantes naturais cúrcuma, urucum e emulsificante E471. Não contem glúten, pode conter derivados de soja. Embalagem com 400 gramas.	URBANO	3,00	240,00
40	500	FARDO	<b>MILHO BRANCO PARA CANJICA</b> - Embalagem com no mínimo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Fardo com 20 unidade de 500 g	D.ALICE	70,00	35.000,00
41	400	KG	<b>MILHO PARA PIPOCA</b> - Embalagem com no mínimo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O	D.ALICE	6,00	2.400,00



	<p><b>MUNICÍPIO DE URANDI</b>  Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  CNPJ: 13.982.632/0001-40</p>
---	--

			produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
42	200	KG	<b>MILHO VERDE</b> - Em conserva. Embalagem com no mínimo 300 g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 352/2002 - ANVISA.	OLE	8,00	1.600,00
43	200	UND	<b>MISTURA À BASE DE MILHO</b> - Para o preparo de mingau sabores baunilha, chocolate e morango. Tipo creme gema. Embalagem de 200g cada.	MAISENA	3,00	600,00
44	150	FARDO	<b>MISTURA</b> - Para bolo, sabores variados, peso líquido mínimo de 400 g. Embalagem com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Fardo com 12 Unidades de 400g.	D.BENTA	45,00	6.750,00
45	200	PCT	<b>MUCILON - MUCILON MULTICEREAIS, ARROZ E AVEIA</b> - Tipo mucilon lácteo, de Preparo instantâneo, preparado a partir de matérias primas sãs, limpas, enriquecido com vitaminas. Embalagem: em polietileno, bem vedada, com 230g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	NESTLE	2,99	598,00
46	500	CX	<b>OLEO, COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA</b> - Puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E, embalagem, contendo 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Caixa com 20 Unidade de 900 ml.	LIZIA	190,00	95.000,00
47	300	KG	<b>PÓLVILHO</b> - Embalagem de 1kg, com identificação do produto, Rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data fabricação e validade mínima de 6	D.ALICE	8,00	2.400,00







**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

			meses a contar da data de entrega.			
48	500	UND	<b>SARDINHA</b> - Em lata, com óleo de soja Comestível. Embalagem com mínimo 130g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	88	5,49	2.745,00
49	300	KG	<b>SAL REFINADO</b> - Iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 15 mg e máximo de 45mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica - emb. 1kg.	GAYVOTA	0,80	240,00
50	500	UND	<b>SUCO CONCENTRADO DE CAJU</b> – Tendo necessariamente os ingredientes água potável suco ou polpa de concentrado de caju, em embalagem com 500ml com rendimento de 4,5 litros. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Caixa com 12 unidades.	DAFRUTA	3,80	1.900,00
51	800	KG	<b>TEMPERO</b> - Completo, tradicional, sem pimenta, embalagem, contendo no mínimo 300 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	ARISCO	4,94	3.952,00
52	200	UND	<b>VINAGRE DE ALCOOL</b> - Embalagem com 750 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	CASTELO	3,00	600,00
53	150 und	UND	<b>VINAGRE DE MAÇÃ</b> - Embalagem com 750ml (garrafa plástica), atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, fabricante, data de fabricação e validade, com registro no Ministério da Agricultura.	CASTELO	3,90	585,00



	<p><b>MUNICÍPIO DE URANDI</b>  Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  CNPJ: 13.982.632/0001-40</p>
---	--

			Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.			
VALOR GLOBAL R\$ 643.990,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)						643.990,00

3.2 As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato poderão ocorrer à conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:

<b>SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>
PROJETO ATIVIDADE: 2098- Gestão do Ensino Básico
PROJETO ATIVIDADE: 2250- Gestão do Ensino Fundamental - QSE
PROJETO ATIVIDADE: 2117 - Comemoração de Festividades
PROJETO ATIVIDADE: 2096 -Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação
PROJETO ATIVIDADE: 2296 – Gestão do PNAE
3.3.90.30.00- Material de Consumo

#### CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos produtos entregues ao Município de Urandi - BA;

4.2 Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade de produtos entregues, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;

4.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

4.4 Os produtos deverão ser executados nos locais indicados na ordem de produtos.

4.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

4.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

4.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

5.1 O pagamento será efetuado após à apresentação e atesto da Nota Fiscal à setor competente para liberação do Recurso.

5.2 O Município de Urandi-BA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;







**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

5.3 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Urandi-BA.

5.4 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.

5.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;

5.6 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irremovíveis, conforme legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1 Caso a **Contratada** tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2 Exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/93;

8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos produtos objeto do contrato;
- 8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- 8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1 A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os produtos contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos produtos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- 9.2 A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos produtos, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.
- 9.3 A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos produtos.
- 9.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos produtos.
- 9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os produtos efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.
- 9.6 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 9.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei Federal N.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES**

- 10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo no entanto





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Urandi-BA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Urandi por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1 – O Município de Urandi-BA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **Pregão Eletrônico SRP nº 001/2022 e do Processo nº 001/2022**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Urandi - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO:** O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as leis especiais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:** O presente contrato é celebrado em conformidade ao procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico SRP nº 001/2022 e do Processo nº 001/2022.**

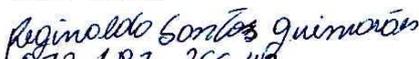
Urandi - BA, 01 de fevereiro de 2022.

  
 Warlei Oliveira de Souza  
 PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI-BA

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
 Prefeito Municipal de Urandi-BA  
 Contratante

  
 JOSÉ NEVES FERREIRA - ME  
 CNPJ nº 01.589.296/0001-90  
 Contratada

TESTEMUNHAS:

  
 Reginaldo Soutos Guimarães  
 072.187.265-42  
 CPF/MF:

  
 CPF/MF: 060 903-375-07







**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2021.

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento de Produtos, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade Nº 13.037.913-15 SSP / BA, inscrito no CPF/ MF sob o Nº 037.105.975-52, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura Municipal, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **L. RIBEIRO COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ nº 02.048.521/0001-44 com sede na Avenida Barão do Rio Branco, 190, Centro, na cidade de Guanambi – BA, representada pelo senhor **Alberto César Paixão da Silva**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 204720800 SSP – BA e CPF nº 282.396.795-87 residente à Rua Domingos Antônio Teixeira, nº 359, bairro São Francisco na cidade de Guanambi – BA, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, estão justos e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 052/2021 e do Processo nº 267/2021**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em URANDI - BA, dentro das cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o presente objeto **A AQUISIÇÃO DE MEIO - FIO, FERRAMENTAS, FORRO PVC E POSTES GALVANIZADOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA**

**PARÁGRAFO ÚNICO** — Integram este contrato, independentemente de transições, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, o Edital e seus anexos e demais documentos apresentados no certame do **Pregão Eletrônico SRP nº 052/2021 e do Processo nº 267/2021**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.

2.2 O presente contrato terá sua validade até 12/12/2022.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total do presente contrato é representado pela importância de **R\$ 377.027,59 (TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)**, referente aos produtos abaixo especificados:

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Sarrafo *2,5 x 7,5* cm em pinus, mista ou equivalente – bruta.	M	200	MISTA	R\$ 7,86	R\$ 1.572,00
<b>VALOR GLOBAL R\$ 1.572,00 (UM MIL QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)</b>						<b>R\$ 1.572,00</b>

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Kit ferramentas. 6 Chaves de fenda P12x100, 5L6x100mm	UN	08	WORKER	R\$ 885,50	R\$ 7.084,00

Digitalizado com CamScanner





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

	4 Chaves de fenda de precisão PH00,0, SL2.4,3,0 1 Cortador utilitário de 18mm 5 Chaves hexagonais 2,3,4,5,6mm, cabeça esférica 1 Chave ajustável 8" 1 Martelo de garra 8 oz 1 Marreta Oitavada 1000G com Cabo de Madeira 1 Torquês Armador de 10 Pol 1 Alicata de combinação 7" 30 Bits SL3,4,5,6,7, PH0,1,2,3, PZ0,1,2,3, T10,15,20,25,27,30, S1,2,3, H2,2.5, 3,4,5,6, AD, AD 9 Soquetes 1/4": 5,6,7,8,9,10,11,12,13mm 1 Fita métrica 10m 40 Fixadores 01 arribadeira					
02	Parafusadeira e Furadeira a Bateria 12v GSR 1000 Bivolt Capacidade do mandril: 6 mm Voltagem da bateria: 12 V.	UN	08	BOSCH	R\$ 667,83	R\$ 5.342,64
<b>VALOR GLOBAL R\$ 12.426,64 (DOZE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)</b>						<b>R\$ 12.426,64</b>

LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Forro PVC	M	4.000	ARAFORROS	R\$ 9,75	R\$ 39.000,00
02	Passa forro de PVC	M	2.000	ARAFORROS	R\$ 12,73	R\$ 25.460,00
03	Barrote de Madeira 4 cm/4cm	M	2.000	RIBEIRO	R\$ 18,80	R\$ 37.600,00
<b>VALOR GLOBAL R\$ 102.060,00 (CENTO E DOIS MIL E SESSENTA REAIS)</b>						<b>R\$ 102.060,00</b>

LATE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Poste Galvanizado de 4 m	UN	25	IBILUX	R\$ 2.850,21	R\$ 71.255,25
02	Poste Galvanizado de 6 1/2 m	UN	15	IBILUX	R\$ 3.710,52	R\$ 55.657,80
03	Poste Galvanizado de 7 m	UN	15	IBILUX	R\$ 3.265,02	R\$ 48.975,30
04	Poste Galvanizado de 8 m	UN	20	IBILUX	R\$ 4.254,03	R\$ 85.080,60
<b>VALOR GLOBAL R\$260.968,95 (DUZENTOS E SESSENTA MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E OITO</b>						

*[Handwritten signatures]*

Digitalizado com CamScanner





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

R\$  
260.968,95

3.2 As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato poderão ocorrer a conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0808 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE URANDI
PROJETO / ATIVIDADE	2057 - GESTÃO DO FMAS
PROJETO / ATIVIDADE	2133 - MELHORIA HABITACIONAIS
PROJETO / ATIVIDADE	2294 - OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS COFINANCIADOS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0404 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
PROJETO / ATIVIDADE	1093 - CONST./ AMPL. E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES - FUNDEB
PROJETO / ATIVIDADE	2096 - GESTÃO DO FUNDEB - 40 %
PROJETO / ATIVIDADE	2098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO
PROJETO / ATIVIDADE	2250 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0505 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO / ATIVIDADE	2070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO / ATIVIDADE	2298 - GESTÃO DE UNIDADE HOSPITALAR
PROJETO / ATIVIDADE	2192 - GESTÃO DO SAMU
PROJETO / ATIVIDADE	2068 - INCENTIVO AO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR (PSF)
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0303- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO / ATIVIDADE	2017 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA
PROJETO / ATIVIDADE	2123 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
<b>SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>	
PROJETO ATIVIDADE:	2161- Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
<b>SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE</b>	
PROJETO ATIVIDADE:	2328- Gestão da Secretaria de Meio Ambiente
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

#### CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E EXECUÇÃO DO OJETO

- 4.1 A Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos produtos entregues ao Município de Urandi - BA;
- 4.2 Na nota fiscal/fatura a Contratada deverá discriminar a quantidade de produtos entregues, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;
- 4.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.
- 4.4 Os produtos deverão ser executados nos locais indicados na ordem de produtos.

Digitalizado com CamScanner





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

4.5 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

4.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

4.7 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

5.1 O pagamento será efetuado após à apresentação e atesto da Nota Fiscal à setor competente para liberação do Recurso.

5.2 O Município de Urandi-BA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;

5.3 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Urandi-BA.

5.4 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, qual seja, Banco do Brasil, Agência 0524-X, Conta Corrente Nº 7722-4 ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.

5.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;

5.6 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irremovíveis, conforme legislação vigente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Caso a Contratada tencione efetuar a entrega do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2 Exercer a fiscalização dos produtos por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N.º 8.666/93;

8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos produtos objeto do contrato;

8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

Digitalizado com CamScanner





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;  
8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os produtos contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos produtos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.  
9.2 A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos produtos, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.  
9.3 A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos produtos.  
9.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos produtos.  
9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os produtos efetivados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.  
9.6 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.  
9.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei Federal N.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES**

10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:  
a – Advertência por escrito;  
b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;  
c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;  
d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Urandi-BA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Urandi por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.  
11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.  
11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.  
11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1 – O Município de Urandi-BA poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

*[Handwritten signatures]*

Digitalizado com CamScanner





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

13.1 A Contratada têm pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **Pregão Eletrônico SRP nº 052/2021 e do Processo nº 267/2021**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Urandi - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO:** O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as lei especiais aplicáveis á espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:** O presente contrato é celebrado em conformidade ao procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico SRP nº 052/2021 e do Processo nº 267/2021**.

Urandi - BA, de 14 fevereiro de 2022.

Warlei Oliveira de Souza  
 PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI/BA

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
 Prefeito Municipal de Urandi-BA  
 Contratante

**L. RIBEIRO COMERCIAL LTDA**  
 CNPJ nº 02.048.521/0001-44  
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Isabel Cristina de C. Ferreira  
 CPF/MF: 015 793 315 64

Nome: Keleli Antunes Pereira Segó  
 CPF/MF: 067.777.705-13



**MUNICÍPIO DE URANDI**

*Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40*

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021. PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE URANDI – BAHIA. **CONTRATADA:** URANDI COMERCIAL DE GÁS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 29.605.637/0001-93. **OBJETO:** REAJUSTAR O VALOR DO GÁS GLP 13 KG, EM FUNÇÃO DO REALINHAMENTO DE PREÇOS, VISANDO RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO DEVIDO AO AUMENTO DOS PREÇOS NO MERCADO NACIONAL, COM FULCRO NO INCISO II, DO ART. 65, ALÍNEA “D”, DA LEI Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. **VALOR:** R\$ 4.352,76 (QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS). **DATA DA ASSINATURA:** 23/02/2022.

*PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N.º 8.666/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.*

---

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL





**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Rua ÁUREA, S/N – DC-5**  
**Fone: (77)3456-2223**  
**CEP: 46.350-000 - Urandi – Bahia**

### RESOLUÇÃO N.º 004/2022

O Conselho Municipal de Saúde de Urandi - CMS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis Federais N.º 8080/90 e 8.142/90 e, considerando o que foi decidido em reunião plenária do CMS do dia 16 de Março de 2022;

Resolve:

Art. 1.º - Aprovar o a Criação da REMUME Relação Municipal de Medicamentos Essenciais do município de Urandi – Ba.

Art. 2.º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Urandi, de 16 de Março de 2022

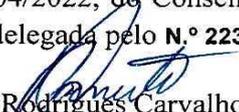
REGISTRE –SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

  
Flaviano Aparecido Rodrigues dos Santos  
**Presidente do CMS de Urandi**

**HOMOLOGO** a resolução n.º 004/2022, do Conselho Municipal de Saúde de Urandi, no uso de sua competência legal delegada pelo N.º 223/2021, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

  
Rodrigo Rodrigues Carvalho Pimentel  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Decreto 004/2021**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/B9B0-DEA5-8B1E-B05A-06C4> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B9B0-DEA5-8B1E-B05A-06C4



### Hash do Documento

9dfbfa875779d7074d21adf22ea8d79a77d532a1d9f759dd13514f676767ac78

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/03/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 17/03/2022 17:18 UTC-03:00